



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





SUMÁRIO

COMUL	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 4
DEPTO DE COMPRAS	Pág: 7
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 8
FEMA	Pág: 14
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 36
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 78

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO

Ref.: Processo 029/26 - Pregão Eletrônico 90025/26 - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia. Comunica evento de adiamento de encerramento. Nova data de Encerramento: 09:00 horas do dia 16/06/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 09 de junho de 2026

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
234ª	ERIKA BELINI	XX.XXX.X09-4

Assis, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



CONVOCAÇÃO

Em Cumprimento da Sentença referente ao processo nº 1000318-19.2023.8.260047, convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no **Concurso Público 01/2018, Edital de Abertura 10/2018**:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Ensino Fundamental (PEB I)		
CLASS	NOME	RG.
174ª	VANIA ALVES CRUZ LIMA	XX.XXX.X77-4

Assis, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através da publicação realizada em 11 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município de Assis, Edição nº 4432, foi convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022 para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, **não compareceu**, para assumir seu cargo, ficando conseqüentemente eliminado deste concurso o seguinte candidato:

Cargo: Ajudante de Serviços (Lista Geral)		
Classificação	Nome	
231º	WILSON DOS SANTOS	RG: XX.XXX.X95-2

Prefeitura Municipal de Assis, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



DEPTO DE COMPRAS

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Aviso de abertura

COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO ABERTO

Ref.: Processo 2268/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 108/2026 - CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS. Início do credenciamento: 17/06/2026. Íntegra do Edital na página do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais/46179941000135/2026/222> e na página <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> . Informações: (18) 3324-5842 ou e-mail: credenciamento@assis.sp.gov.br

Assis, 10 de junho de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do 45º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2024.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ASSIS; **CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS; **OBJETO:** Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde; **VALOR:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); **DOTAÇÃO:** Recurso Federal, fonte 05, ficha 1341 – Parceiros SUS – aplicação 302; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 642 de 12/05/2026, Lei Municipal nº 7.855, de 19 de dezembro, Portaria GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2026, Portaria GM/MS nº 8.632, de 03 de novembro de 2025.

Assis (SP), em 29 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.659, de 11 de junho de 2026.
Prorroga Sindicância Investigativa nº 07/25, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 11 de junho de 2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.009, DE 22 DE MAIO DE 2026*

Delega competência junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e em especial quanto ao disposto no artigo 48 da Lei nº 5.839, de 17 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados o Senhor **ROGÉRIO APARECIDO LOPES DA SILVA ANGELI** portador do CPF nº 361.884.068-38, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MUNIR**, portadora do CPF nº 960.316.628-68, Secretária Municipal de Assistência Social, e o Senhor **LUIZ ANTONIO CARREIRA**, portador do CPF nº 110.673.868-31, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Assis-SP, para representarem sempre em conjunto, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às Instituições Bancárias e Financeiras e Cooperativas de Crédito, com poderes para:

- I- emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
- II- abrir e encerrar contas de depósitos;
- III- utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas;
- IV- receber, passar recibos e dar quitação;
- V- retirar cheques devolvidos, requisitar talonário de cheques;
- VI- autorizar débitos em conta relativa a operações;
- VII- efetuar saques em conta corrente e poupança;
- VIII- efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico
- IX- emitir comprovantes;
- X- solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- XI- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII- liberar arquivos de pagamentos;
- XIV- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação serviços.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.635 de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

*Replicado por ter sido encaminhado com incorreção.
Esta publicação prevalece sobre a do dia 22.05.2026, edição nº 4441, pág 6.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.024, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 521.843,47 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO		
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO		
04.122.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE		
323 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS		
744 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA		
1335 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.760,00	
1337 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO		
08.244.0034.1752.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
990 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	62.083,47	

TotalR\$ 521.843,47

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os seguintes:

I – R\$ 62.083,47 (sessenta e dois mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), provenientes de excesso de arrecadação verificado, durante o exercício de 2026, na receita (1729.51.0.1.00.05), através de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

II - R\$ 459.760,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO		
548 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4453

Página 12



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
747 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
1336 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.760,00
Total..... R\$		459.760,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 11 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 10.024 de 11 de junho de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.024 de 11 de junho de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 521.843,47 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Assis, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal. Foram utilizados, ainda, recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, referente recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de São Paulo.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 4,78% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 046/2026
Pregão Eletrônico Nº 012/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café torrado em grãos, para atendimento das necessidades institucionais da fundação educacional do município de Assis – FEMA.

Início da Sessão: 25/06/2026 às 09h30 min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Íntegra do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: licitacao2@fema.edu.br

Assis, 11 de junho de 2026.

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeira Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP
Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANZIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/0C04-5DDE-4054-D46D> e informe o código 0C04-5DDE-4054-D46D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C04-5DDE-4054-D46D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 11/06/2026 14:21:45
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/0C04-5DDE-4054-D46D>



Extrato de contrato



Este TERMO DE ADESÃO constitui os termos de condições gerais de uso do ECOSISTEMA SEM PARAR.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. São aplicáveis as seguintes definições:

(i) **ADESÃO:** significa a adesão do CLIENTE a este TERMO DE ADESÃO, aos termos e condições do PLANO, da PROPOSTA DE ADESÃO e dos REGULAMENTOS, quando aplicáveis, das POLÍTICAS aplicáveis e as demais condições e regras operacionais e de segurança que venham a ser instituídas e informadas pelas CONTRATADAS.

(ii) **ÁREA LOGADA ou MINHA CONTA:** significa a área de acesso privativo do CLIENTE mediante SENHA, localizada no site www.semparar.com.br ou APP SEM PARAR, onde são disponibilizadas todas as informações relevantes sobre o contrato e alterações de termos e condições, bem como informações financeiras complementares ao EXTRATO. A ÁREA LOGADA e a FATURA são os canais preferenciais de comunicação entre as CONTRATADAS e o CLIENTE.

(iii) **ARRANJO DE PAGAMENTO SEM PARAR:** significa o conjunto de normas e procedimentos que regulam as formas de utilização, regras, taxas, prazos e outras atribuições dos INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO e do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR.

(iv) **APP SEM PARAR:** significa aplicativo móvel da SEM PARAR IP, pelo qual o CLIENTE, quando aplicável, poderá acessar os serviços prestados pela SEM PARAR IP na modalidade de Software as a Service (SaaS). O CLIENTE poderá acessar e gerenciar diversas funcionalidades integradas: (i) Gestão de Mobilidade, incluindo a consulta de débitos, pagamento de tributos e serviços veiculares; (ii) Contratação e gerenciamento de seguros e assistências, incluindo proteção veicular, assistência 24h e benefícios exclusivos; (iii) Soluções de pagamento digital e serviços financeiros, possibilitando recarga, parcelamento e facilitação de pagamentos; (iv) Outros serviços agregados, continuamente atualizados e expandidos pela SEM PARAR IP, e serviços e produtos fornecidos por parceiros. Todos os serviços são oferecidos de forma integrada e contínua, sendo acessíveis via internet, sem a necessidade de instalação local de software. A SEM PARAR IP poderá atualizar, modificar ou descontinuar funcionalidades da plataforma, a seu critério, garantindo sempre a continuidade da experiência do CLIENTE.

(v) **AUTOATENDIMENTO:** significa a solicitação de informações, serviços, produtos ou consultas realizadas pelo CLIENTE por meio do site www.semparar.com.br ou do APP SEM PARAR.

(vi) **CAUÇÃO:** significa a quantia debitada do CLIENTE, no ato da adesão, com a finalidade de garantir a quitação de eventuais débitos do CLIENTE quando da rescisão deste TERMO DE ADESÃO, conforme o PLANO escolhido.

(vii) **CENTRAL DE ATENDIMENTO:** significa a central de relacionamento que pode ser acessada pelo CLIENTE por telefone, e-mail, chatbot ou outros meios disponibilizados pelas CONTRATADAS, para obtenção de informações e encaminhamento de solicitações.

(viii) **CLIENTE:** significa a pessoa física ou jurídica que aderiu a este Contrato bem como aos termos da PROPOSTA DE ADESÃO, da PROPOSTA DE ADESÃO DO CANAL DIGITAL, e de outras ofertas de serviços e produtos que poderão ser apresentadas pela SEM PARAR IP.

Página 1 | 17

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ nº. 04.088.208/0001-65
Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, andares 17º, 18º, 19º e 26º, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902
SAC 800 723 2245 – SAC (Deficiência auditiva ou de fala) 0800 722 0270 – Ouvidoria 0800 770 0686
Central de relacionamento: 4002 1552 (Capitais) - 0800 015 0252 (Demais Localidades)
www.semparar.com.br



(ix) **CONTA DE PAGAMENTO:** significa a conta individual de titularidade do CLIENTE, associada ao INSTRUMENTO DE PAGAMENTO, podendo ser habilitada na modalidade pré-pago ou pós-pago, de acordo com o PLANO contratado.

(x) **CONTRATADAS:** significam a SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. ("SEM PARAR IP"), responsável pelo ECOSISTEMA SEM PARAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.088.208/0001-65, com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 7221 - 17,18,19 e 26, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e SEM PARAR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("SEM PARAR SCD"), responsável por oferecer linha de crédito para os CLIENTES inadimplentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.879.000/0001-41, com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 7221 - 17,18,19 e 26, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(xi) **DADO PESSOAL:** significa a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

(xii) **ECOSISTEMA SEM PARAR:** significa, conjuntamente: o SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR; o APP SEM PARAR, o SITE e os SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS.

(xiii) **ESTABELECIMENTO CREDENCIADO:** significa a pessoa jurídica que permite o pagamento de seus serviços e/ou produtos seja feito através do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR, como praças de pedágio, estacionamentos, vallets, drive-thru de restaurantes, postos de combustíveis, lava rápido, independentemente da razão de uso.

(xiv) **EXTRATO:** significa o documento que discrimina as TRANSAÇÕES, e seus respectivos valores, realizadas pelo CLIENTE, assim como pagamentos, estornos, ajustes, taxas, tarifas, informação de débitos, incluindo os relacionados à SEM PARAR SCD, e avisos em geral.

(xv) **FATURA:** significa o documento que discrimina as TRANSAÇÕES, e seus respectivos valores, realizadas pelo CLIENTE, o preço do PLANO e de outros serviços e produtos contratados, discrimina os tributos incidentes e poderá ser utilizado como o veículo de comunicação/informação entre as CONTRATADAS e o CLIENTE.

(xvi) **HABILITAÇÃO:** significa a liberação do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO para utilização no MEIO DE PAGAMENTO SEM PARAR.

(xvii) **INSTRUMENTO DE PAGAMENTO:** significa o instrumento de pagamento gerenciado pela SEM PARAR IP, independentemente da tecnologia ou forma física (que poderá ser a etiqueta eletrônica/tag ou outra forma de captura de TRANSAÇÃO), habilitado nas modalidades pré-pago ou pós-pago, de acordo com o PLANO contratado, que permite a realização de TRANSAÇÕES nos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, sendo individual e intransferível.

(xviii) **LANÇAMENTO AUTOMÁTICO:** significa a inclusão de VALOR DE LANÇAMENTO feito automaticamente pela SEM PARAR IP, conforme o PLANO contratado.

(xix) **LANÇAMENTO MANUAL:** significa a inclusão de VALOR DE LANÇAMENTO feito por iniciativa do CLIENTE, na forma estabelecida pela SEM PARAR IP, conforme o PLANO contratado.



(xx) **LIMITE DE CRÉDITO:** significa o valor máximo possível que pode ser utilizado pelo **CLIENTE** estabelecido pela SEM PARAR IP, conforme critérios próprios, para a realização de **TRANSAÇÕES** nos **PLANOS PÓS-PAGOS**.

(xxi) **PLANO:** significa o conjunto de regras e tarifas específicas aplicáveis à forma de uso do **ECOSSISTEMA SEM PARAR**, que serão escolhidas pelo **CLIENTE** no ato da **ADESÃO**, conforme termos e condições disponibilizadas na **PROPOSTA DE ADESÃO** e/ou no **REGULAMENTO**, quando aplicável; bem como nos regulamentos específicos dos produtos/serviços que integram o **ECOSSISTEMA SEM PARAR**.

(xxii) **PLANO PÓS-PAGO:** significa o **PLANO** na modalidade pós-paga, através do qual o **CLIENTE** poderá efetuar **TRANSAÇÕES** na frequência que desejarem, observado o **LIMITE DE CRÉDITO**, com pagamento subsequente dos valores das **TRANSAÇÕES** devidos em cada mês, acrescido das tarifas aplicáveis devidas à **SEM PARAR IP**, bem como dos tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos Serviços.

(xxiii) **PLANO PRÉ-PAGO:** significa o **PLANO** na modalidade pré-paga e recarregável, através do qual o **CLIENTE** poderá efetuar **TRANSAÇÕES** mediante a prévia realização de recarga e/ou recarga automática nas **CONTAS DE PAGAMENTO Pré-Pagas** associadas aos **INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO**.

(xxiv) **POLÍTICAS:** significam as Políticas disponibilizados pelas **CONTRATADAS** com o detalhamento e regras de praticadas e exigidas pela **SEM PARAR**.

(xxv) **PROPOSTA DE ADESÃO:** significa o formulário, físico ou eletrônico, preenchido pelo **CLIENTE** que contém seus dados cadastrais, as informações sobre os veículos que serão cadastrados na base de dados da **SEM PARAR IP** e **SEM PARAR SCD**, as regras específicas do **PLANO** contratado e/ou dos **SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS** contratados, incluindo-se mensalidades, taxas e tarifas.

(xxvi) **REGULAMENTO:** significa o conjunto de regras específicas aplicáveis a um determinado **PLANO**, benefício, serviço e/ou produto integrante do **ECOSSISTEMA SEM PARAR**, bem como regras e condições promocionais, nos termos divulgados através do **SITE**.

(xxvii) **SENHA:** significa a assinatura por meio eletrônico, escolhida pelo **CLIENTE** ou atribuída sob sigilo pela **CONTRATADA**.

(xxviii) **SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS:** significam os serviços e produtos adicionais disponibilizados pela **SEM PARAR** que podem integrar o **PLANO** contratado ou serem contratados individualmente, como, mas não limitado, a audiobooks, e-books, seguros, assistência veicular, etc.

(xxix) **SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR:** significa o conjunto de regras do **ARRANJO DE PAGAMENTO SEM PARAR** que permitem a prestação do serviço de identificação, pagamento e processamento prestado pela **SEM PARAR IP** para a realização de **TRANSAÇÕES** junto aos **ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, por meio do uso de **INSTRUMENTO DE PAGAMENTO**.

(xxx) **SITE:** significa o endereço eletrônico www.semparar.com.br.



(xxx) **ENCARGOS DE COBRANÇA:** significa o valor informado na **ÁREA LOGADA**, na fatura ou outro meio de comunicação, correspondente à compensação dos custos de cobrança em caso de inadimplemento de qualquer das partes.

(xxxii) **TERMO DE ADESÃO:** significa o presente Contrato.

(xxxiii) **TRANSAÇÃO:** significa toda e qualquer operação eletrônica de pagamento realizada pelo **CLIENTE** através do **SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR**.

(xxxiv) **VALOR DE LANÇAMENTO:** significa o valor pago pelo **CLIENTE** por meio de lançamentos de débitos no seu cartão de crédito ou conta corrente, refletindo a sua estimativa de uso, para fins de aquisição de saldo para realização de **TRANSAÇÕES** e para fazer frente à remuneração da contratada e demais valores cobrados, conforme o **PLANO** contratado.

1.2. As definições e disposições deste **TERMO DE ADESÃO** se aplicam às palavras e expressões no singular ou no plural.

2. DAS PARTES

2.1. São partes deste contrato o **CLIENTE** e as **CONTRATADAS**, ficando desde já certo e ajustado entre as partes as cláusulas e condições a seguir expostas.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto estabelecer as regras para contratação e utilização do **ECOSSISTEMA SEM PARAR**, mediante **ADESÃO** às condições previstas neste **TERMO DE ADESÃO** e do **PLANO** contratado. O **ECOSSISTEMA SEM PARAR** inclui (i) o **SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR**; (ii) o **APP SEM PARAR** e o **SITE**; (iii) os **SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS** que podem integrar o **PLANO** contratado ou serem contratados individualmente, como, mas não limitado, a audiobook, e-books, seguros, assistência veicular.

3.2. As **CONTRATADAS** poderão oferecer **SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS**, a título não oneroso ou oneroso. O **CLIENTE** autoriza as **CONTRATADAS** a disponibilizarem, de forma não onerosa, os **SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS** no **PLANO** contratado. Sem prejuízo, o **CLIENTE** poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento dos **SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS**, por meio da **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, observando a regra definida em cada **SERVIÇO E PRODUTO ADICIONAL**. Caso haja qualquer alteração no **PLANO**, em função do acréscimo de **SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS**, o **CLIENTE** será informado com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

3.2.1. Aplicam-se aos **SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS** as regras e condições previstas neste **TERMO DE ADESÃO** bem como as regras que estiverem expressas na **PROPOSTA DE ADESÃO** e nos **REGULAMENTOS**, quando aplicáveis. As **CONTRATADAS** poderão modificar ou cancelar os **SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS**, a qualquer momento, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.



3.3. Da modalidade dos serviços Software as a Service (SaaS). Trata-se de concessão de licença de uso temporária e não exclusiva da Plataforma Digital Sem Parar, na modalidade Software as a Service (SaaS), permitindo que o CLIENTE acesse e utilize as funcionalidades oferecidas no APP SEM PARAR. Os serviços fornecidos na modalidade SaaS incluem, de forma integrada e sem custo adicional, atualizações automáticas, suporte técnico e manutenção contínua da plataforma digital e do APP SEM PARAR.

3.3.1. O acesso aos serviços ocorre exclusivamente por meio da plataforma digital (APP SEM PARAR) não havendo qualquer fornecimento de software para instalação local.

3.3.2. A SEM PARAR poderá atualizar, modificar ou descontinuar funcionalidades da plataforma, a seu critério, garantindo sempre a continuidade da experiência do CLIENTE.

3.3.3. Todos os serviços e funcionalidades contratados pelo CLIENTE estão hospedados em infraestrutura de nuvem, permitindo acesso em tempo real por meio de conexão com a internet. A SEM PARAR não se responsabiliza por falhas ou interrupções na conexão de internet do CLIENTE. O CLIENTE reconhece que a qualidade do serviço pode ser impactada por fatores externos, como cobertura de rede, capacidade do dispositivo e atualizações de software.

4. DA ADESÃO

4.1. O CLIENTE poderá realizar a ADESÃO (i) através da assinatura eletrônica ou aceite eletrônico da PROPOSTA DE ADESÃO, quando disponível; (ii) por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO, mediante ligação gravada; (iii) por meio de canais digitais.

4.2. No momento da ADESÃO, o CLIENTE deverá optar por um dos PLANOS disponíveis, apresentar as informações do veículo que será cadastrado e indicar a forma de pagamento.

4.3. A forma de pagamento deverá ser indicada pelo CLIENTE entre (i) conta corrente para realização de débito automático, ou (ii) cartão de crédito. O CLIENTE deverá escolher uma data de vencimento dentre as disponibilizadas pelas CONTRATADAS.

4.3.1.1. Na hipótese de indicação de conta corrente para débito automático, o CLIENTE deverá realizar todas as autorizações necessárias junto à instituição financeira responsável pela conta debitada.

4.3.1.2. A indicação da forma de pagamento resulta na autorização do CLIENTE para realização da cobrança dos valores devidos, decorrentes da utilização do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR e/ou dos SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS.

4.4. A utilização do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR e/ou dos SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS estará condicionada à análise e aceitação prévia da CONTRATADAS, à adesão aos termos do TERMO DE ADESÃO, do PLANO e do REGULAMENTO, quando aplicável, das POLÍTICAS, ao pagamento das dos valores devidos às CONTRATADAS.

4.5. O CLIENTE declara que:

(i) Recebeu o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO e lhe foram disponibilizadas as instruções de utilização e instalação, bem como informações de uso do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR e de acesso ao

Página 5 | 17

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ nº. 04.088.208/0001-65
Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, andares 17º, 18º, 19º e 26º, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902
SAC 800 723 2245 - SAC (Deficiência auditiva ou de fala) 0800 722 0270 - Ouvidoria 0800 770 0686
Central de relacionamento: 4002 1552 (Capitais) - 0800 015 0252 (Demais Localidades)
www.semparar.com.br



ECOSSISTEMA SEM PARAR, teve ciência de todas as cláusulas deste TERMO DE ADESÃO, bem como das regras e valores específicos do PLANO contratado. Observará as restrições e orientações contidas nas instruções de instalação do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO para veículos blindados ou com película de proteção.

(ii) Autoriza as CONTRATADAS a efetuarem lançamentos de débitos em sua conta corrente ou cartão de crédito por si indicados, para pagamento das TRANSAÇÕES e outros dos valores devidos às CONTRATADAS.

(iii) Está ciente de que, em caso de inadimplemento da FATURA, receberá crédito da SEM PARAR SCD para quitação dos valores devidos. Caso o CLIENTE não deseje utilizar a linha de crédito da SEM PARAR SCD, caberá ao CLIENTE, antes do inadimplemento, contratar linha de crédito diversa ou utilizar recursos próprios para quitar seus débitos.

(iv) Todas as informações (dados pessoais e de veículos, informações bancárias, etc), próprias ou de terceiros, fornecidas na PROPOSTA DE ADESÃO são verdadeiras, completas e foram obtidas de forma legalmente adequadas, responsabilizando-se integralmente por todas as autorizações necessárias aos seus usos, bem como por eventuais danos produzidos em relação a terceiros.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR, DOS PLANOS E DO USO DO INSTRUMENTO DE PAGAMENTO

5.1. Ao aderir ao sistema de pagamento SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR o CLIENTE deverá contratar o PLANO mais adequado ao seu perfil de utilização.

5.1.1. O CLIENTE poderá contratar mais de um PLANO ou solicitar a alteração do PLANO. A solicitação estará condicionada (i) à disponibilidade comercial do PLANO pretendido; (ii) à avaliação e aprovação de crédito pela SEM PARAR IP, a seu exclusivo critério; (iii) desde que todas as obrigações do CLIENTE estejam devidamente adimplentes, e (iv) compatibilidade entre os planos e forma de pagamento contratados.

5.1.1.1. Ao solicitar uma alteração de PLANO o CLIENTE renuncia a quaisquer condições promocionais de que tenha se beneficiado no PLANO anterior, passando a vigorar as regras e condições do novo PLANO contratado.

5.1.2. Os termos, condições e regras deste TERMO DE ADESÃO, da PROPOSTA DE ADESÃO e dos REGULAMENTOS, quando aplicáveis, incidem individualmente para cada um dos PLANOS e INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO contratados, salvo se as regras específicas do PLANO contratado permitirem a inclusão de mais de um INSTRUMENTO DE PAGAMENTO vinculado ao mesmo PLANO.

5.2. Os INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO solicitados pelo CLIENTE estarão vinculados a um PLANO PRÉ-PAGO ou a um PLANO PÓS-PAGO, que, por sua vez, estará associado a uma CONTA DE PAGAMENTO.

5.3. A SEM PARAR IP poderá alterar o PLANO contratado pelo CLIENTE em razão de sua descontinuidade. Neste caso o CLIENTE deverá escolher um dos PLANOS disponíveis para continuidade do serviço. Caso o cliente não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, a SEM PARAR IP considerará o PLANO sugerido como contratado para que seja possibilitada a continuidade do serviço. O CLIENTE poderá solicitar, a qualquer momento, a rescisão do presente TERMO DE ADESÃO, observando-se as regras previstas neste instrumento.



5.4. Na hipótese de utilização do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO no veículo cadastrado, o CLIENTE deverá fixá-lo no para-brisa do veículo cadastrado na forma indicada nas instruções de utilização. O CLIENTE declara que está ciente de que o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO será vinculado a apenas um único veículo cadastrado.

5.5. O CLIENTE poderá, a qualquer tempo solicitar a substituição do veículo cadastrado, caso em que será devido o valor previsto no PLANO contratado.

5.6. A SEM PARAR IP poderá, de acordo com critérios próprios, estabelecer o LIMITE DE CRÉDITO ao CLIENTE. O LIMITE DE CRÉDITO poderá ser revisto e alterado periodicamente de acordo com o previsto na cláusula 11.6. O CLIENTE poderá solicitar a alteração do LIMITE DE CRÉDITO, que estará sujeito à cobrança dos valores devidos conforme as regras do PLANO contratado, se aplicável.

5.7. A prestação dos serviços e o fornecimento de produtos pelas CONTRATADAS poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por meio do bloqueio dos INSTRUMENTOS DE PAGAMENTO, inclusive durante o período compreendido entre uma passagem e outra do veículo nas praças de pedágio, ficando proibida a utilização do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR até que a situação se regularize, nos seguintes casos:

(i) nos PLANOS PÓS-PAGOS: (a) quando houver atraso no pagamento dos valores devidos às CONTRATADAS; (b) quando não for possível efetuar os débitos dos valores devidos na conta corrente ou cartão de crédito indicado pelo CLIENTE como forma de pagamento; (c) quando o CLIENTE atingir o LIMITE DE CRÉDITO; (d) quando o CLIENTE, pessoa jurídica, que possuir mais de um contrato em vigor com a SEM PARAR IP, ainda que cadastrados em filiais diferentes, se tornar inadimplente em qualquer um deles.

(ii) nos PLANOS DE SERVIÇOS PRÉ-PAGOS: (a) quando o saldo do VALOR DE LANÇAMENTO for insuficiente para a realização de TRANSAÇÕES; (b) quando não for possível à SEM PARAR IP efetuar os débitos dos valores devidos na conta corrente ou cartão de crédito do CLIENTE; (c) quando o CLIENTE atingir o LIMITE DE CRÉDITO.

(iii) quando o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO veicular estiver em condição irregular, decorrente dos seguintes eventos: (a) não instalação no para-brisa do veículo; (b) utilização em veículo não cadastrado; ou c) utilização em veículo de categoria superior à informada pelo CLIENTE.

(iv) Furto, roubo, perda, mau uso, suspeita de fraude ou de falsificação do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO ou do dispositivo que possibilite a utilização do serviço.

5.8. Nos casos previstos nos itens (i) a (iii), o desbloqueio da INSTRUMENTO DE PAGAMENTO ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data da regularização. Em qualquer caso, o CLIENTE ficará sujeito à cobrança dos valores referentes ao desbloqueio e substituição, de acordo com as regras do PLANO contratado.

5.9. A utilização do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO será considerada irregular quando constatada a passagem de veículo e/ou categoria diferente da declarada na PROPOSTA DE ADESÃO, e ensejará a cobrança do valor da tarifa de pedágio equivalente à passagem do veículo efetivamente detectada pelos sensores de pista ou demais equipamentos de pista da Operadora ou pessoa jurídica responsável pela gestão da Rodovia, sem prejuízo da transferência automática e imediata para um plano compatível com a categoria contratada, aplicação da multa indicada na cláusula 5.11, o bloqueio do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO e da aplicação das medidas legais cabíveis.



5.10. Não será considerada utilização irregular a passagem de automóvel ou utilitário, com tracionamento de reboque ou semirreboque, hipótese em que será cobrada a tarifa correspondente à categoria do conjunto passante, bem como a respectiva taxa de serviço prevista em seu PLANO.

5.11. Constatado o uso irregular do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO, o CLIENTE será comunicado e será cobrada multa por cada infração, no valor correspondente ao valor de 1 (uma) mensalidade do PLANO contratado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão imediata do Termo de Adesão.

5.12. O veículo ou a combinação de veículos utilizados no transporte de carga indivisível e veículos que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensões estabelecidas na regulamentação específica para trafegar nas rodovias administradas pelas empresas operadoras de rodovia integrante dos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, poderão sofrer restrição de acesso e uso de pistas para pagamento automático de tarifa de pedágio, conforme regra da empresa operadora de rodovia que integrante dos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste TERMO DE ADESÃO e nas regras do PLANO contratado, são obrigações do CLIENTE:

- (i) Instalar o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO para uso em veículo no para-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções de utilização, guardá-lo e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação.
- (ii) Manter a conta corrente ou cartão de crédito em condições para pagamento das TRANSAÇÕES e demais valores devidos às CONTRATADAS.
- (iii) Comunicar imediatamente à SEM PARAR IP a ocorrência de danos, perda, inutilização total ou parcial, defeitos, roubo ou furto do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO, sob pena de se responsabilizar sobre o uso indevido do serviço contratado.
- (iv) Remover e substituir o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO veicular do para-brisa do veículo nos seguintes casos, e observadas as regras do PLANO contratado, inclusive em relação a valores eventualmente devidos:
 - a) venda ou troca do veículo cadastrado.
 - b) falha comprovada do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO.
 - c) cancelamento do PLANO.
 - d) troca de para-brisa.
 - e) furto e roubo do veículo.
- (v) Informar às CONTRATADAS quaisquer alterações dos dados cadastrais, especialmente aqueles relativos à sua conta corrente ou cartão de crédito.
- (vi) Não transferir a terceiros os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente TERMO DE ADESÃO sem prévia anuência das CONTRATADAS.
- (vii) Obedecer às normas de segurança indicadas nos postos de serviços das operadoras de rodovias e/ou ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

Página 8 | 17

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ nº. 04.088.208/0001-65
Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, andares 17º, 18º, 19º e 26º, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902
SAC 800 723 2245 - SAC (Deficiência auditiva ou de fala) 0800 722 0270 - Ouvidoria 0800 770 0686
Central de relacionamento: 4002 1552 (Capitais) - 0800 015 0252 (Demais Localidades)
www.semeparar.com.br



(viii) Respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista de pagamento automático nas praças de pedágio das rodovias e manter a distância mínima de 30 metros do veículo que segue à sua frente. No caso de veículos com mais de 06 (seis) eixos, que deverá obrigatoriamente transportar a sua carga confinada e sem excesso lateral, o CLIENTE não poderá exceder a velocidade de 20 km/h, devendo manter a distância mínima de 30 metros do veículo que segue à sua frente.

(ix) Responder pela condução dos veículos cadastrados, bem como por atos de eventuais condutores por si autorizados, obrigando-se a agir com a prudência necessária para evitar acidentes envolvendo as cancelas e/ou instalações de pedágio e ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como os demais CLIENTES.

(x) Utilizar o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO veicular exclusivamente de acordo com a respectiva categoria declarada na PROPOSTA DE ADESÃO. Toda discrepância entre a categoria do veículo declarado e a categoria do veículo detectada pelos equipamentos de leitura e identificação, instalados nas praças de pedágio, ensejará a correção do valor da TRANSAÇÃO e/ou transferência do veículo para um PLANO compatível.

(xi) O INSTRUMENTO DE PAGAMENTO deve ser utilizado exclusivamente no veículo cadastrado, sendo proibida a utilização em veículo diverso do cadastrado, o que poderá ser considerado uso indevido do serviço e sujeito à multa por descumprimento contratual e eventuais penalidades pelo não cumprimento das normas de trânsito em caso de não identificação da transação.

(xii) Zelar pelo sigilo e segurança de sua SENHA e de seus dados cadastrais.

(xiii) Responsabilizar-se por todas as alterações cadastrais realizadas por meio do AUTOATENDIMENTO.

(xiv) Respeitar integralmente as regras contidas neste TERMO DE ADESÃO, nas instruções de utilização e demais regras específicas do PLANO contratado.

(xv) Não utilizar o SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR enquanto o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO permanecer bloqueado.

(xvi) Não transportar no veículo, no momento da realização de uma TRANSAÇÃO, outro INSTRUMENTO DE PAGAMENTO veicular, sob pena de efetivação de débito da TRANSAÇÃO em duplicidade ou nulidade da TRANSAÇÃO, ficando o CLIENTE responsável pelas consequências deste ato.

(xvii) Verificar as TRANSAÇÕES lançadas no EXTRATO, manifestando eventual discordância no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do vencimento da FATURA. Passado o prazo contratual sem manifestação de divergência por parte do CLIENTE, reputar-se-ão aceitas as TRANSAÇÕES, considerando-se a fatura como prova do débito.

(xviii) Em qualquer hipótese de cancelamento dos serviços, quando se tratar de INSTRUMENTO DE PAGAMENTO sem caixa plástica acoplada, o CLIENTE deve efetuar o seu correto descarte, por exemplo nos pontos de atendimento da CONTRATADA SEM PARAR IP. Quando se tratar de INSTRUMENTO DE PAGAMENTO com caixa plástica acoplada, cedida em comodato pela CONTRATADA SEM PARAR IP, o CLIENTE deve obrigatoriamente efetuar a sua devolução nos pontos de atendimento da CONTRATADA SEM PARAR IP, sob pena do pagamento da respectiva taxa, conforme o PLANO contratado.

Página 9 | 17

SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ nº. 04.088.208/0001-65
Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, andares 17º, 18º, 19º e 26º, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902
SAC 800 723 2245 - SAC (Deficiência auditiva ou de fala) 0800 722 0270 - Ouvidoria 0800 770 0686
Central de relacionamento: 4002 1552 (Capitais) - 0800 015 0252 (Demais Localidades)
www.semparar.com.br



(xix) Respeitar altura e largura máxima do veículo, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, especialmente, mas não exclusivamente, a legislação dos Estados em que se situam as praças de pedágio.

(xx) Nos PLANOS PRÉ-PAGOS, observar o saldo disponível do VALOR DE LANÇAMENTO para utilização dos serviços, sendo certo que a utilização do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR estará condicionada à disponibilidade de saldo suficiente do VALOR DE LANÇAMENTO.

6.2. É responsabilidade do CLIENTE consultar periodicamente a MINHA CONTA para conhecimento das informações de seu interesse, sobre eventuais alterações das regras dos PLANOS, do TERMOS DE ADESÃO, das POLÍTICAS, bem como em relação a benefícios vinculados ao PLANO contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste TERMO DE ADESÃO e no respectivo PLANO contratado, são obrigações das CONTRATADAS:

- (i) Disponibilizar a utilização do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR, bem como o acesso ao ECOSISTEMA SEM PARAR, respeitada as condições do PLANO contratado.
- (ii) Entregar o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO ao CLIENTE em perfeitas condições de uso para instalação, guarda e conservação.
- (iii) Disponibilizar ao CLIENTE, pela internet, o EXTRATO.
- (iv) Disponibilizar ao CLIENTE as instruções de instalação e utilização no ato de sua HABILITAÇÃO.
- (v) Tornar disponível no AUTOATENDIMENTO, mediante SENHA, as informações sobre suas TRANSAÇÕES nos últimos 90 (noventa) dias.
- (vi) Comunicar ao CLIENTE o bloqueio da INSTRUMENTO DE PAGAMENTO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da irregularidade verificada, dando ciência ao CLIENTE sobre a proibição de utilização do SEM PARAR, enquanto o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO permanecer nesta condição.
- (vii) Emitir e enviar via impressa do EXTRATO mencionado no item (iii) acima, mediante solicitação do CLIENTE, ocasião em que será cobrado a respectiva tarifa, conforme o PLANO contratado.
- (viii) Comunicar aos CLIENTES eventuais alterações no SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR e no ECOSISTEMA SEM PARAR.
- (ix) Garantir que os CLIENTES tenham acesso à linha de crédito oferecida pela SEM PARAR SCD em caso de inadimplimento, promovendo conveniência e conforto ao CLIENTE com a quitação de sua fatura.
- (x) Comunicar aos CLIENTES o valor que, em caso de inadimplimento, será cobrado pela SEM PARAR SCD a título de encargos (juros de mora, juros remuneratórios, taxa efetiva anual de juros, e acréscimos legalmente previstos).



7.2. A comunicação de informações pelas CONTRATADAS poderá ser feita através do e-mail cadastrado pelo CLIENTE, disponibilização de informação na ÁREA LOGADA, através da FATURA e/ou outros canais de comunicação e atendimento.

8. DOS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS CONTRATADAS

8.1. Além do pagamento dos valores relativos às TRANSAÇÕES, o CLIENTE pagará à SEM PARAR IP, a título de remuneração pela utilização do ECOSSISTEMA SEM PARAR, os valores previstos no PLANO contratado, bem como aqueles informados na FATURA, na ÁREA LOGADA e/ou em outros canais de comunicação e atendimento.

8.2. Os valores e tarifas devidas pelo CLIENTE podem variar de acordo com o PLANO contratado.

8.3. No caso de inadimplemento e da utilização da linha de crédito oferecida pela SEM PARAR SCD, o CLIENTE também ficará sujeito ao pagamento a título de encargos (juros de mora, remuneratórios e de taxa efetiva anual de juros, com os acréscimos legalmente previstos), conforme previamente informado na fatura, por e-mail, nas lojas, no AUTOATENDIMENTO, na CENTRAL DE ATENDIMENTO, nos demais canais de atendimento e outros canais de comunicação e atendimento.

8.4. As CONTRATADAS ficam expressamente autorizadas, para fins de cobrança dos valores devidos pelo CLIENTE, a:

(i) Efetuar lançamentos de débitos em sua conta corrente ou cartão de crédito cadastrado, para pagamento das TRANSAÇÕES e outros valores decorrentes do uso do SEM PARAR, inclusive em periodicidade inferior a um mês, conforme o PLANO contratado.

(ii) Se o PLANO contratado previr LANÇAMENTOS AUTOMÁTICOS, quando estes reduzirem-se ao saldo mínimo permitido, a SEM PARAR IP efetuará o débito de um novo VALOR DE LANÇAMENTO, a qualquer tempo (em período inferior ou superior a um mês), para prover saldo para pagamento de suas TRANSAÇÕES, evitando a interrupção da utilização SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR.

(iii) Se o PLANO escolhido previr VALOR DE LANÇAMENTO, a SEM PARAR IP poderá elevá-lo para o valor imediatamente superior das opções oferecidas pela SEM PARAR IP no PLANO contratado, sempre que sua utilização mensal ultrapassar o VALOR DE LANÇAMENTO vigente por 03 (três) meses consecutivos, de modo a evitar a realização de mais de um débito mensal.

(iv) Além dos valores relativos às TRANSAÇÕES, poderão ser debitados do saldo do VALOR DE LANÇAMENTO os demais valores e encargos contratuais devidos em decorrência do PLANO contratado.

(v) Quando o PLANO previr LANÇAMENTO MANUAL, será obrigação do CLIENTE realizá-lo conforme o PLANO contratado.

(vi) Quando o PLANO previr LANÇAMENTO AUTOMÁTICO, o CLIENTE autoriza a SEM PARAR IP a efetuar lançamentos de débito do VALOR DE LANÇAMENTO na sua conta corrente ou cartão de crédito cadastrados.



8.5. Ainda relativamente aos VALORES DE LANÇAMENTO:

(i) O saldo do VALOR DE LANÇAMENTO está vinculado ao CLIENTE, e não a cada veículo individualmente considerado. Portanto, nos casos em que o CLIENTE tiver mais de um veículo habilitado nos PLANOS que prevejam VALORES DE LANÇAMENTO, o saldo será compartilhado entre todos os veículos habilitados, não sendo possível especificar ou determinar os valores que poderão ser consumidos individualmente por cada veículo. Nesta hipótese, para efeito do disposto na cláusula 8.4 (iii), será feito um novo débito do VALOR DE LANÇAMENTO quando o saldo global do CLIENTE reduzir-se ao saldo mínimo permitido, conforme as regras do PLANO contratado.

(ii) Quando as regras do PLANO contratado previrem LANÇAMENTO AUTOMÁTICO em conta corrente, nos casos em que o CLIENTE tenha mais de um veículo habilitado, o VALOR DE LANÇAMENTO deverá ser o mesmo para todos os planos. Nessas hipóteses, a remuneração da contratada e o VALOR DE LANÇAMENTO serão sempre multiplicados pela quantidade de veículos habilitados no PLANO contratado com LANÇAMENTO AUTOMÁTICO.

Por exemplo: se o CLIENTE possuir 02 (dois) veículos habilitados em PLANOS contratados com LANÇAMENTO AUTOMÁTICO, será feito o lançamento equivalente a 02 (dois) VALORES DE LANÇAMENTO e será devida a remuneração da CONTRATADA para os 02 veículos.

(iii) O CLIENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a alteração do VALOR DE LANÇAMENTO.

8.6. Independentemente do PLANO contratado:

(i) as CONTRATADAS ficam expressamente autorizadas, para fins de cobrança dos valores devidos pelo CLIENTE: (a) fazer pesquisas e comunicações a associações de proteção ao crédito e outros mecanismos de análise de crédito, no que diz respeito à situação do crédito do CLIENTE; (b) aplicar os acréscimos e encargos previstos em caso de inadimplemento da FATURA.

(ii) Havendo insuficiência de fundos, ou outra restrição, na conta corrente ou cartão de crédito do CLIENTE, as CONTRATADAS poderão, ainda, emitir boleto bancário para cobrança dos valores devidos.

(iii) As CONTRATADAS, respeitadas as regras legais aplicáveis, poderão adotar os procedimentos de cobrança amigável e/ou judicial disponíveis.

(iv) O CLIENTE reconhece ser o obrigado principal em relação a todas as suas obrigações decorrentes deste TERMO DE ADESÃO.

8.7. Os valores relativos aos serviços da SEM PARAR IP são vigentes na data da contratação do serviço e serão reajustados anualmente, em setembro, de acordo com a inflação acumulada no período. Quando se tratar de CLIENTE pessoa física, o reajuste será feito de acordo com a variação do IPC-A (IBGE). Quando se tratar de CLIENTE pessoa jurídica, o reajuste será feito de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou do IPC-A (IBGE), o que for maior. Quer se trate de CLIENTE pessoa física ou pessoa jurídica, em caso de criação, extinção ou alteração de tributos, os valores dos serviços serão aumentados ou reduzidos na mesma proporcionalidade da alteração ocorrida.

8.8. Nos PLANOS PÓS-PAGOS, em caso de atraso no pagamento dos valores devidos às CONTRATADAS, e nos PLANOS PRÉ-PAGOS em que não seja possível o lançamento de débitos na conta corrente ou cartão de crédito do CLIENTE ocasionando um saldo negativo, o CLIENTE estará sujeito ao pagamento de multa sobre o montante total



em atraso, acrescido de correção monetária e juros moratórios calculados *'pro rata die'*, além dos respectivos ENCARGOS DE COBRANÇA. O percentual da multa e dos juros, assim como o valor dos ENCARGOS DE COBRANÇA são aqueles informados na FATURA e na ÁREA LOGADA. Quando se tratar de CLIENTE pessoa física, a correção monetária de que trata essa cláusula 8.8 será feita pela variação do IPC-A (IBGE). Quando se tratar de CLIENTE pessoa jurídica, a correção monetária de que trata essa cláusula 8.8 será feita de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou do IPC-A (IBGE), o que for maior. Quer se tratar de CLIENTE pessoa física ou pessoa jurídica, os valores em atraso serão sempre corrigidos a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

8.9. O CLIENTE declara ciência de que perderá o direito a qualquer benefício promocional caso incorra em atraso no pagamento de quaisquer valores devidos às CONTRATADAS por um período superior a 15 (quinze) dias.

8.10. A SEM PARAR IP poderá, a seu exclusivo critério e por período determinado, conceder ao CLIENTE pontualmente a isenção de determinadas taxas e/ou tarifas, o que será prévia e expressamente comunicado e não deve ser considerada uma alteração do PLANO.

8.11. Caso a SEM PARAR IP venha a disponibilizar SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS ou novas funcionalidades, poderá instituir taxas e/ou tarifas adicionais, que serão devidas caso o CLIENTE venha a solicitar ou utilizar os SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS ou novas funcionalidades, conforme valores, termos e condições que vierem a ser informados.

9. DAS TRANSAÇÕES

9.1. O valor das TRANSAÇÕES será o vigente na data e horário de sua efetiva ocorrência e definidos pelos ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS.

10. FINANCIAMENTO DAS FATURAS

10.1. Em caso de inadimplemento no pagamento da FATURA, o CLIENTE pessoa física está ciente de que a SEM PARAR SCD se utilizará da linha de crédito do CLIENTE para pagamento do(s) valor(es) devidos à SEM PARAR IP (incluindo-se todos os encargos decorrentes do atraso), observando as condições de financiamento (taxa de juros e Custo Efetivo Total) informadas na respectiva FATURA, no AUTOATENDIMENTO, na CENTRAL DE ATENDIMENTO e nos demais canais de atendimento, segundo as políticas de crédito da SEM PARAR SCD.

10.2. O CLIENTE está ciente e concorda que, em caso de inadimplemento, a SEM PARAR SCD utilizará recursos financeiros próprios para efetuar o pagamento do serviço prestado pela SEM PARAR IP.

10.3. Com o pagamento da FATURA pela SEM PARAR SCD, o CLIENTE passará a ser devedor da SEM PARAR SCD, pelo valor da fatura inadimplida com todos os seus encargos contratuais, adicionado aos juros e encargos exigidos pela SEM PARAR SCD em razão do respectivo financiamento.

10.4. O CLIENTE está ciente e concorda que os juros e encargos praticados pela SEM PARAR SCD serão previamente informados na respectiva FATURA, no AUTOATENDIMENTO, na CENTRAL DE ATENDIMENTO e nos demais canais de atendimento.



10.5. Caso o CLIENTE não concorde com a taxa de juros e encargos exigidos pela SEM PARAR SCD, deverá efetuar o pagamento da fatura na data de vencimento, seja com recursos próprios ou com financiamento obtido de terceiros para esse fim.

10.6. Os juros dos financiamentos devidos serão aplicados diariamente sobre o saldo devedor, desde a data da contratação (que coincidirá com a data do inadimplemento da FATURA) até a data de seu pagamento, capitalizados mensalmente, com base em um fator diário considerando-se um mês de 30 dias. Os juros e tributos/impostos aplicados em cada mês deverão ser integralmente pagos na data de vencimento. Em caso de ausência de pagamento na data do vencimento, os juros e tributos/impostos serão incorporados ao seu saldo devedor.

10.7. O Custo Efetivo Total (CET) das operações de financiamento, as taxas de juros, percentuais de tributos/impostos, e números mínimos e máximos de parcelas aplicáveis a cada operação de financiamento serão informadas previamente na fatura do CLIENTE ou por meio da central de atendimento e canais eletrônicos da SEM PARAR SCD.

10.8. O cálculo do CET de cada operação considerará todos os juros, tributos, tarifas e outras despesas devidas nos termos deste TERMO DE ADESÃO em cada operação e será informado na forma de taxa percentual anual.

10.9. O CLIENTE poderá pagar os valores devidos referentes a qualquer eventual financiamento antecipadamente, com desconto proporcional dos juros, se houver.

10.10. O CLIENTE desde já autoriza as CONTRATADAS a compartilharem os seus dados cadastrais com a Central de Risco de Crédito do Banco Central, utilizando tais informações, inclusive, para analisar o risco de crédito do CLIENTE; fornecer tais informações a terceiros contratados para prestar serviços de controle e cobrança; e levar eventuais contratos e títulos de crédito a registro perante quaisquer órgãos públicos, cartórios e instituições de custódia e liquidação de títulos.

10.11. Independentemente do financiamento das faturas decorrentes da presente cláusula, a SEM PARAR IP se reserva ao direito de realizar o bloqueio do INSTRUMENTO DE PAGAMENTO e/ou dos SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS contratados pelo CLIENTE, até que seja realizado o pagamento da operação de crédito concedida.

10.12. Na hipótese de utilização da linha de crédito disponibilizada pela SEM PARAR SCD, o CLIENTE autoriza a SEM PARAR SCD a emitir cédula de crédito bancário ("CCB"), nos termos da Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004.

11. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este TERMO DE ADESÃO tem prazo de duração por tempo indeterminado e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas.

11.2. Poderá o TERMO DE ADESÃO ser rescindido por quaisquer das partes, mediante aviso escrito à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado eventual prazo de fidelidade nos termos do PLANO contratado.

11.2.1. O aviso prévio de 30 (trinta) dias para rescisão do serviço é aplicado individualmente para cada veículo cadastrado no serviço e ensejará a cobrança pelo período de 30 (trinta) dias em que o acesso ao ECOSISTEMA SEM PARAR permanecer disponível.



11.3. Este instrumento e seus anexos, incluindo a PROPOSTA DE ADESÃO, REGULAMENTOS e as informações disponibilizadas na área MINHA CONTA e no SITE constituem o inteiro teor do TERMO DE ADESÃO.

11.4. O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido de forma imediata nos casos em que o CLIENTE:

- (i) entre em regime de recuperação judicial.
- (ii) requeira ou tenha a sua falência decretada, ou entre em liquidação.
- (iii) tenha títulos protestados ou apontamentos negativos em órgãos de proteção ao crédito.
- (iv) infrinja qualquer cláusula do presente TERMO DE ADESÃO.

11.5. Este TERMO DE ADESÃO será considerado rescindido por iniciativa do CLIENTE, com o consequente bloqueio da INSTRUMENTO DE PAGAMENTO, se as HABILITAÇÕES de todos os veículos forem canceladas.

11.6. Nos PLANOS DE SERVIÇOS onde exista CAUÇÃO, o seu valor será restituído ao CLIENTE em até 45 (quarenta e cinco) dias após a rescisão do TERMO DE ADESÃO. Caso existam débitos pendentes ou saldo negativo no momento da rescisão, o valor da CAUÇÃO reverterá em benefício das CONTRATADAS até o valor do débito ou saldo negativo apurados.

11.7. A política de crédito das CONTRATADAS prevê reavaliações periódicas dos limites de crédito disponibilizados para utilização pelo CLIENTE e pode resultar no aumento ou redução do limite de utilização, ou ainda, reenquadramento do CLIENTE em PLANO diverso. As novas condições e início da vigência do novo PLANO serão comunicados ao CLIENTE através dos meios de comunicações disponíveis. A ADESÃO ao novo PLANO será formalizada pelo uso do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR após a data de vigência informada. Caso o CLIENTE discorde do reenquadramento, poderá rescindir o TERMO DE ADESÃO, observada a regra da cláusula 11.2.1 e quitar os débitos pendentes na próxima fatura.

12. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. AS CONTRATADAS cumprem a legislação e regulamentos aplicáveis vigentes com relação a proteção, privacidade e tratamento de Dados Pessoais sobre as TRANSAÇÕES e operações realizadas pelo CLIENTE. Para mais informações sobre a Política de Privacidade acesse <https://www.semepar.com.br/termos-e-politica>.

12.2. O CLIENTE declara ciência aos termos da Política de Privacidade da SEM PARAR IP e da SEM PARAR SCD, incluindo a ciência quanto as disposições sobre compartilhamento de seus dados pessoais.

12.3. O CLIENTE autoriza as CONTRATADAS a compartilhar informações cadastrais com distribuidoras de combustíveis e demais parceiros para a correta execução deste TERMO DE ADESÃO. Os dados informados e presentes neste documento estarão protegidos para garantir e respeitar a privacidade do cliente, observando-se a Política de Privacidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Os prazos em dias serão sempre contados em dias corridos, exceto quando expressamente mencionado dia útil. Dia útil será o dia em que os estabelecimentos bancários estiverem em funcionamento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

13.2. A tolerância ou transigência no cumprimento das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade, renunciando as partes invocá-las em seu benefício, não constituindo renúncia ou modificação do pactuado neste instrumento, que permanecerá válido integralmente, para todos os fins de direito.

13.3. O CLIENTE autoriza as CONTRATADAS a, nos termos da regulamentação aplicável, (i) consultar e fornecer ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil, ou a quaisquer sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo, informações sobre as operações de crédito por mim realizadas, incluindo mas não se limitando aos débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito e as informações e os registros de medidas judiciais em meu nome que constem ou que venham a constar do SCR.

13.3.1 O CLIENTE declara ciência de que: a) o SCR tem por finalidades: fornecer informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, e propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito; b) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR pela internet, por meio do Registrato - Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil; c) pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser primeiramente dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, ao Banco Central do Brasil ou ao Poder Judiciário, para seja elaborado questionamento à instituição responsável pelo lançamento considerado inexacto; d) a consulta sobre qualquer informação ao seu respeito que conste do SCR depende da sua prévia autorização; e) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas na página do SCR na Internet: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/scr>.

13.4. O CLIENTE manifesta seu consentimento prévio e geral para que as CONTRATADAS realizem o registro e o compartilhamento de seus dados pessoais e de informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes no sistema eletrônico indicado nas regras do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. Tal obrigação regulatória tem a finalidade de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes no Brasil.

13.5. As CONTRATADAS poderão introduzir alterações nos termos e condições deste TERMO DE ADESÃO, e nas regras e condições dos PLANOS, mediante prévia comunicação enviada ao CLIENTE, ou mediante redação de novo contrato, procedendo ao respectivo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Tais modificações passarão a integrar o TERMO DE ADESÃO.

13.5.1. Discordando das modificações comunicadas na forma do item anterior, o CLIENTE poderá, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o direito de rescindir este TERMO DE ADESÃO, observando-se a regra da cláusula 11 deste instrumento, e pagando integralmente os seus débitos.

13.5.1. Implicará plena aceitação das modificações contratuais comunicadas ao CLIENTE a utilização do SISTEMA DE PAGAMENTO SEM PARAR, após a comunicação das modificações propostas.

13.6. A SEM PARAR IP não garante que o ECOSISTEMA SEM PARAR permanecerá sem interrupção. O CLIENTE reconhece e declara estar ciente de que a SEM PARAR (i) poderá realizar interrupções programadas para



manutenção, visando garantir a segurança, estabilidade e aprimoramento dos serviços; (ii) não se responsabiliza por indisponibilidades causadas por fatores externos, incluindo falhas de conexão do CLIENTE, eventos de força maior ou falhas na infraestrutura de terceiros.

13.6.1. A SEM PARAR IP não será responsável por possíveis falhas de sistema, erros em TRANSAÇÕES, inatividade da rede ou quaisquer outros imprevistos ou casos de funcionamento inadequado, em decorrência de casos fortuitos e/ou de força maior.

13.7. O presente TERMO DE ADESÃO obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

13.8. As taxas e tarifas relacionadas ao PLANO contratado, bem como as inseridas ou modificadas através dos comunicados realizados ao CLIENTE ao longo da contratação do serviço consideram-se parte integrante do TERMO DE ADESÃO.

13.9. O presente TERMO DE ADESÃO passará a ter vigência a partir de 30 de maio de 2025 e substitui qualquer termo de adesão anterior.



Homologação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 009/2026

De posse dos documentos que compõem o processo referenciado que objetivou a **Contratação de empresa para fornecimento, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados aos ambientes administrativos, acadêmicos e laboratoriais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, bem como aos espaços utilizados exclusivamente para atividades acadêmicas do curso de Medicina em unidades hospitalares conveniadas, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e a manifestação contida nos autos do processo, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO**, pelo critério de menor preço, a empresa a seguir identificada, os itens do objeto licitado a saber:

WAGNER VASCONCELOS PEREIRA CNPJ: 33.923.928/0001-05				
Item	João Ramalho, nº 217 – Assis/SP – CEP: 19.806-180 Descrição do Lote	Qntd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aparelho de ar condicionado 12.000 btus – Conforme TR	1	2.300,00	2.300,00
2	Aparelho de ar condicionado 18.000 btus – Conforme TR	7	3.100,00	21.700,00
3	Aparelho de ar condicionado 22.000 btus – Conforme TR	5	4.000,00	20.000,00
4	Aparelho de ar condicionado 30.000 btus – Conforme TR	5	4.500,00	22.500,00
5	Aparelho de ar condicionado 32.000 btus – Conforme TR	2	6.000,00	12.000,00
6	Aparelho de ar condicionado 36.000 btus – Conforme TR	3	7.000,00	21.000,00
7	Serviço de Desinstalação e Instalação – Conforme TR	23	869,56	20.000,00
Total do Proponente				119.500,00

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

1

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/ADA8-CA7F-4270-AA60> e informe o código ADA8-CA7F-4270-AA60





Por fim, o certame perfez o valor total de R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Proceda-se, a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Assis, 03 de junho de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

2

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/ADAB-CATF-4270-AA60> e informe o código ADAB-CATF-4270-AA60





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADA8-CA7F-4270-AA60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 08/06/2026 11:07:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/ADA8-CA7F-4270-AA60>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 276/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 312/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 276/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à implantação de canaletão para drenagem de águas pluviais, bem como a recuperação do pavimento asfáltico na Rua Domingos Gerolin, esquina com a Rua Antônio Andrade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Há projeto, estudo técnico ou planejamento para a implantação de sistema de drenagem (canaletão ou solução equivalente) no local mencionado? Se sim, encaminhar cópia.

O local indicado encontra-se inserido no cronograma de serviços da SEMPLOS, estando em fase de planejamento para futura implantação de sistema de drenagem, por meio de canaletão ou outra solução técnica equivalente.

b) Qual o prazo previsto para execução das obras de drenagem e recuperação do pavimento?

No momento, não há prazo definido para a execução das obras. Contudo, a demanda encontra-se incluída no cronograma de serviços da SEMPLOS.

c) Caso não haja previsão, quais os motivos que justificam a não execução da melhoria, mesmo após indicação formal apresentada?

A execução da obra depende de disponibilidade orçamentária e do planejamento operacional da Secretaria responsável, considerando a elevada demanda de serviços semelhantes e as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

d) Há previsão orçamentária para a execução desse tipo de intervenção naquele trecho?

Até o presente momento, não há dotação orçamentária específica destinada exclusivamente ao referido cruzamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 476A-BD08-6ACC-6B11





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 276/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

e) Existe cronograma de manutenção ou intervenção programada para o referido cruzamento?

O trecho permanece inserido no cronograma de serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, podendo receber intervenções conforme a programação operacional da pasta.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 11:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Rua São João, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 476A-BD08-6ACC-6B11





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 277/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 313/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.**

Resposta ao Requerimento 277/2026 - Requer informações do Poder Executivo acerca da tirolesa instalada no Parque da Juventude.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Desde quando a tirolesa encontra-se inoperante?

Encontra-se inoperante desde o ano de 2024.

2. Qual o motivo formal da paralisação do equipamento?

Ausência de laudo técnico de segurança vigente e de equipe capacitada para operação.

3. Existe laudo técnico que ateste risco estrutural ou necessidade de manutenção? Em caso positivo, encaminhar cópia.

Não.

4. Qual foi o valor total investido na implantação da tirolesa?

As aquisições pela gestão anterior ocorreram de forma fracionada. O levantamento estimado dos empenhos relacionados à implantação (projetos, equipamentos, cabos e madeiramento) totalizam, aproximadamente, R\$ 86.310,11.

5. Qual empresa executou a instalação e qual o número do contrato administrativo correspondente?

A empresa contratada foi a MATA VIRGEM ATIVIDADES DE TURISMO E BOMBEIRO CIVIL, CNPJ: 04.402.618/0001-39, de Altinópolis-SP, Empenhos nº 8.186/2019 e 11.194/2019.

6. Houve processo licitatório? Em caso afirmativo, encaminhar cópia do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4E1-E8EB-7F19-138D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 277/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Não, a contratação foi realizada através de dispensa de licitação.

7. Existe contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva do equipamento?

Não.

8. Qual o custo estimado para a reativação da tirolesa?

Não há estimativa. A reativação depende de prévia e complexa avaliação estrutural especializada, reparos e posterior contratação de equipe capacitada.

9. Há previsão oficial para retorno do funcionamento? Informar prazo estimado.

Não há previsão oficial.

10. Caso não haja previsão de retorno, existe estudo para remoção ou destinação alternativa da estrutura?

Não há estudo concluído. Ressalta-se que o reaproveitamento estrutural dos materiais instalados é tecnicamente inviável e inseguro devido à fadiga por exposição às intempéries, impossibilitando que qualquer profissional de engenharia emita laudos ou ateste sua capacidade de sustentação (ART), restando apenas o descarte ou alienação como sucata em caso de futura remoção.

11. O Município realiza inspeções periódicas na estrutura de madeira e nos cabos de aço? Informar periodicidade.

Não há registros de inspeções.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 11:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DATA: 11/06/2026 11:15 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4E1-E8EB-7F19-138D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 278/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 314/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.
Vereador – Solidariedade.**

Resposta ao Requerimento 278/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação aos espaços destinados ao preparo e consumo de alimentos, como cozinhas e refeitórios das unidades escolares de nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1- Quais unidades escolares da rede municipal apresentam problemas nas telas de proteção de cozinhas e refeitórios? Informar lista detalhada com o nº da ordem de serviço e data da solicitação.

As seguintes unidades escolares da rede municipal apresentam demandas registradas de manutenção de telas de proteção, com as respectivas ordens de serviço:

Ordem de Serviço: 30080 - EMEIF Professor João de Castro

Ordem de Serviço: 30369 - EMEIF Professora Mafalda Salotti

Ordem de Serviço: 30700 - EMEF Dr João Mendes Júnior

Ordem de Serviço: 25075 - EMEI O Pequeno Aprendiz

Ordem de Serviço : 28197 - EMEIF Professora Maria Clélia

Ordem de Serviço: 28348 - EMEIF Professor Firmino Leandro

Ordem de Serviço: 26955 - EMEIF Milton Rocha

Ordem de Serviço: 27755 - EMEIF Professora Nísia Mercadante do Canto Andrade

2- Por quais motivos os serviços ainda não foram realizados, nos casos em que há ordens de serviço em aberto?

As providências de contratação estão em andamento.

3- Há contrato vigente para esse tipo de manutenção? Em caso afirmativo, informar empresa responsável e anexar cópia do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E1E8-2ABC-8923-352A





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 278/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Não, porém todas as providências legais cabíveis estão sendo conduzidas com a celeridade que o interesse público exige.

4- Quais providências serão adotadas pela Administração Municipal para resolver o problema?

Levantamento e priorização das unidades com maior urgência, considerando o grau de comprometimento das telas e os riscos à higiene e à segurança alimentar dos alunos; condução do processo de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção.

5- Qual o prazo atualizado para execução completa dos reparos em todas as unidades afetadas?

O prazo para a execução completa dos reparos está diretamente condicionado à conclusão do processo de contratação ora em andamento. Tão logo seja formalizado o instrumento contratual, os serviços serão executados de forma escalonada, priorizando as unidades que apresentem maior risco à segurança alimentar e à higiene dos alunos.

6- Houve alguma notificação por parte da Vigilância Sanitária ou outro órgão de controle quanto a essa situação? Se sim, anexar cópias

Não há.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 11:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Rua São João, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E1E8-2ABC-8923-352A





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 279/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 315/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.
Vereador – Solidariedade.**

Resposta ao Requerimento 279/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao serviço de vidraçaria das escolas municipais.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1-Quais unidades escolares da rede municipal apresentam necessidade de serviços de vidraçaria (substituição ou reparo de vidros)? Informar lista detalhada com o nº da ordem de serviço e data da solicitação.

Atualmente, 12 unidades escolares da rede municipal apresentam demandas relacionadas aos serviços de vidraçaria (substituição ou reparo de vidros), conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR	O.S.	DATA
EMEIF PROF. FIRMINO LEANDRO	29823	06/01/26
EMEIF PROF. NISIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE	29853	06/01/2026
EMEIF PROF JOÃO DE CASTRO	30129	12/01/26
EMEIF PROF JOÃO DE CASTRO	36628	12/01/2026 08/05/628
EMEIF PROF JOÃO DE CASTRO	36785	12/01/2026 12/05/2026
EMEIF PROF. MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI	30234	14/01/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 729A-F141-597A-E45F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 279/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EMEIF PROF. MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI	36119	14/01/2026 29/04/2026
EMEI PROF. EUNICE DE LIMA SILVEIRA	1,79769313486232E+308	03/03/2026 26/03/2026
EMEF DR. JOÃO MENDES JUNIOR	35734	16/04/26
EMEF DR. JOÃO MENDES JUNIOR	36621	16/04/26
EMEIF PROF. MILTON ROCHA	32915	03/03/26
EMEI PROF. MARIA ADILECTA	36092	28/04/26
EMEIF. HILDA MIRAS	36748	11/05/26

UNIDADE ESCOLAR	O.S.	DATA
EMEIF PROF. MANOEL SIMÕES	29813	06/01/26
EMEI BAMBALALÃO	35074	06/04/26
EMEIF LUCAS THOMAS MENK	35526	14/04/26
EMEI EUNICE DE LIMA SILVEIRA	35536	14/04/26
EMEI EUNICE DE LIMA SILVEIRA	35694	16/04/26
EMEI EUNICE DE LIMA SILVEIRA	32914	03/03/26
EMEI EUNICE DE LIMA SILVEIRA	31514	03/03/26

2-Por quais motivos os serviços ainda não foram executados, nos casos em que há ordens de serviço em aberto?

Os serviços de vidraçaria que ainda não foram concluídos encontram-se condicionados à fase de contratação em curso.

3-Qual o prazo previsto inicialmente para realização dos serviços em cada unidade?

Os prazos para execução dos serviços estão diretamente vinculados à conclusão do processo de contratação ora em andamento. Uma vez formalizado o contrato, serão estabelecidos cronogramas de execução por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 729A-F141-597A-E45F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 279/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

unidade, priorizando aquelas que apresentem maior risco à segurança dos alunos, professores e servidores.

4-Existe contrato vigente para prestação de serviços de vidraçaria? Em caso afirmativo, informar a empresa responsável, vigência contratual e anexar cópia do contrato.

No momento, não há contrato vigente específico para a prestação de serviços de vidraçaria nas unidades escolares municipais.

5-Qual o valor já empenhado e pago, no exercício atual, com serviços de vidraçaria nas unidades escolares?

Os dados solicitados encontram-se disponíveis no Portal da Transparência Municipal.

6-Quais providências imediatas serão adotadas pela Administração Municipal para sanar os problemas identificados?

Conclusão da fase de planejamento da contratação; Execução do processo de contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria; Fiscalização dos serviços contratados. Ressalta-se que a gestão municipal possui um amplo conjunto de prioridades a serem atendidas na rede de ensino, incluindo reformas estruturais, acessibilidade, ampliação de vagas e melhoria de infraestrutura, todas geridas de forma planejada e dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

7-Qual o prazo atualizado para regularização completa da situação em todas as escolas afetadas?

O prazo para regularização completa da situação em todas as unidades está condicionado à formalização do contrato de prestação de serviços de vidraçaria, atualmente em fase de planejamento. Esta Secretaria estima que, tão logo concluída a contratação, os serviços serão executados de forma escalonada, priorizando as unidades com maior urgência, buscando-se a finalização integral das condições no menor tempo possível e de acordo com as disponibilidades orçamentárias do exercício vigente.

8-Houve registro de acidentes ou ocorrências envolvendo vidros danificados nas unidades escolares? Se sim, detalhar.

Informa-se que não há registro de acidentes ou ocorrências envolvendo vidros danificados nas unidades escolares da rede municipal no período em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 729A-F141-597A-E45F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 279/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.279
OFÍCIO.315

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 11:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. 11 de Junho, 1124 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 729A-F141-597A-E45F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 280/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 316/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 280/2026 - Requer do Poder Executivo informações acerca da meningite bacteriana do tipo meningocócica C, cobertura vacinal e medidas preventivas adotadas no município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantos casos suspeitos e confirmados de meningite bacteriana meningocócica do tipo B e C foram registrados no município de Assis nos últimos 5 (cinco) anos;

2021 = 10.

2022 = 10.

2023 = 19.

2024 = 08.

2025 = 07.

2026 (até 13/05/2026) = 03.

2. Quantos óbitos relacionados à doença meningocócica foram registrados no mesmo período;

2026 = 0.

2021 = 0.

2022 = 0.

2023 = 0.

2024 = 0.

2025 = 0.

2026 (até 13/05/2026) = 0.

3. Qual é o atual índice de cobertura vacinal da vacina meningocócica no município, especialmente entre: Crianças; Adolescentes e Grupos prioritários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 172E-61C1-DDCF-5110





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 280/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Meningo C 99,19%;

A cobertura de adolescentes com Meningo ACWY (10 a 14 anos) cadastrada no IBGE = 6.781, cobertura é de 40,25%.

Link:https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_MENU_PRINCIPAL/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_MENU_PRINCIPAL.html.

4. O município atingiu as metas de cobertura vacinal preconizadas pelo Ministério da Saúde;

Sim. Segue link com as informações do Ministério da Saúde.

https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA.html

5. Se há ou houve, nos últimos 24 meses, falta ou desabastecimento das vacinas meningocócicas nas unidades de saúde do município;

Não houve falta e nem desabastecimento.

6. Quais unidades de saúde atualmente disponibilizam a vacina meningocócica;

Todas as Unidades de Saúde (UBS + ESF) com sala de vacina.

7. Se existe protocolo municipal específico para:

- identificação rápida de casos suspeitos;
- notificação compulsória;
- encaminhamento e tratamento;
- rastreamento de contatos;
- adoção de medidas preventivas junto aos comunicantes;

Usamos o protocolo do Ministério da Saúde:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/m/meningite>

Baseado nos Documentos Técnicos do MS: Guia de Vigilância em Saúde:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-1-6a-edicao>

Ficha de Notificação/Investigação de Meningite:

https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/Meningite/Meningite_v5.pdf

8. Se as unidades escolares da rede municipal recebem orientações preventivas da Secretaria Municipal da Saúde acerca da meningite bacteriana;

Sim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 172E-61C1-DDCF-5110





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 280/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

9. Quais campanhas educativas e preventivas foram realizadas pelo município nos anos de 2025 e 2026 sobre vacinação e prevenção da meningite;

O município de Assis segue estratégia conforme normas e protocolos do Ministério da Saúde - Programa Saúde na Escola (PSE) .

10. Se existe integração operacional entre:

- Secretaria Municipal da Saúde;
- Vigilância Epidemiológica;
- Unidades escolares;
- Hospitais;
- UPA;
- Unidades básicas de saúde;

Sim, existe integração entre todas as Secretarias Municipais e a rede escolar.

11. O município possui plano de contingência para eventual surto de meningite meningocócica;

O município segue normas e protocolos do Ministério da Saúde.

12. Quantas doses das vacinas meningocócicas B; C e ACWY foram aplicadas no município nos anos de 2025 e 2026;

A vacina contra Meningo B não está contemplada no SUS.

Doses aplicadas - 2025:

Meningo C = 2.359

Meningo ACWY = 2.025

Doses aplicadas - 2026:

Meningo C = 679

Meningo ACWY = 1.037

13. O município realiza busca ativa de crianças e adolescentes com vacinação em atraso;

Sim.

14. Se existe levantamento dos bairros ou regiões do município com menor cobertura vacinal;

Sim.

15. Quais medidas preventivas e educativas estão previstas pela Secretaria Municipal da Saúde para ampliação da cobertura vacinal e conscientização da população.

O município de Assis possui salas de vacina em todas as Unidades de Saúde para maior acesso à população, além de vacinação extramuros nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 172E-61C1-DDCF-5110





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 280/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

escolas e Van da Vacina para oportunizar o acesso a toda população com vacinação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 11:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. São João, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 172E-61C1-DDCF-5110





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 282/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 318/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 282/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à obra realizada em passeio público na Avenida Nove de Julho, altura do nº 500.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Prefeitura Municipal autorizou o rebaixamento de guia e a construção de floreira no meio da calçada na Avenida 09 de Julho, altura do nº 500, conforme fotos em anexo?

A Prefeitura Municipal não realizou as autorizações mencionadas no requerimento, tendo em vista que as obras citadas não dependem de autorização prévia para sua realização. Contudo, informamos que o Departamento de Controle Urbano estará promovendo fiscalização no local, com a finalidade de verificar a conformidade das obras executadas em relação às diretrizes e normas aplicáveis da municipalidade.

b) Se sim, enviar cópia da autorização.

Prejudicado, em razão da inexistência de autorização formal emitida pelo Município para a execução das intervenções mencionadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 11:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Endereço: Rua 15 de Novembro, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7F60-E1EE-5C81-3BA2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 283/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 319/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 283/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Lei Municipal nº 6.939, de 24 de junho de 2021, que institui o programa Eu Não Esqueço, de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) O Programa “Eu não esqueço”, foi instituído como determina a Lei Municipal n.º 6.939/2021?

O Programa com esse nome “Eu não esqueço” não foi instituído, mas vale ressaltar que no Município de Assis são realizadas inúmeras ações voltadas para essa temática, entre as principais, destacam-se:

- realização de consultas periódicas e monitoramento da evolução da doença;
- identificação precoce de alterações cognitivas e comportamentais;
- acompanhamento medicamentoso e orientação sobre uso correto de medicamentos;
- apoio psicológico ao paciente e à família;
- visitas domiciliares realizadas pelas equipes multiprofissionais;
- ações educativas sobre prevenção e cuidados com demências;
- encaminhamento para neurologistas, geriatras, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissionais especializados;
- promoção de atividades de estimulação cognitiva, social e física;
- suporte aos cuidadores familiares, reduzindo sobrecarga física e emocional;
- integração com a assistência social e demais políticas públicas de proteção à pessoa idosa.

b) Se negativo, existe a possibilidade de colocar a referida lei em prática?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: [18] 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código D1A5-F3B5-1A64-F66B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 283/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sim, existe a possibilidade.

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 11:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. 11 de Junho de 1955, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D1A5-F3B5-1A64-F66B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 284/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 320/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – Timba.

Vereador – Partido Renovação Democrática.

Resposta ao Requerimento 284/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à prestação do serviço público de transporte em nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Encaminhar todo procedimento licitatório em andamento.

Informamos que todo procedimento licitatório se encontra disponível no Portal da Transparência da Prefeitura de Assis.

b) Encaminhar cópia das providências administrativas que estão em andamento.

As providências administrativas em andamento com relação ao certame licitatório estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Assis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 11:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Endereço: Rua São João, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EC43-6AED-A30B-5F63





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 285/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 321/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – Timba.

Vereador – Partido Renovação Democrática.

Resposta ao Requerimento 285/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à providências relativas às contas rejeitadas do ano de 2.023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1- Reduzir o déficit atuarial, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio, em cumprimento ao artigo 40, caput, da Constituição Federal;

A decisão que julgou irregulares as contas de 2023 não apontou ato doloso, má-fé ou prejuízo ao erário ou aos segurados, conforme reconheceu a própria instrução processual. Ao contrário, o exercício de 2023 registrou gestão fiscal responsável:

- Superávit orçamentário de R\$ 17.233.266,96, equivalente a 23,71% da receita arrecadada;
- Resultado financeiro positivo de R\$ 262.484.870,15, com evolução de 9,50% sobre 2022;
- Resultado econômico positivo de R\$ 40.964.750,48, com melhora patrimonial de 37,93% e redução do déficit patrimonial de R\$ 107.994.550,12 para R\$ 67.029.180,26;
- Regularidade na despesa com pessoal, recolhimento integral de encargos, observância do limite da taxa de administração, remuneração regular dos dirigentes e ausência de irregularidades em licitações;
- Certificação Pró-Gestão RPPS Nível I em 2023, atualmente Nível II, com meta de Nível III.

As falhas apontadas são de natureza formal e, em sua maioria, já foram sanadas. A matéria encontra-se em fase recursal, nos termos do art. 33, III, da LC 709/93.

2. Providências adotadas por item do Requerimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: [18] 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D78-07FE-51BE-FB87





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 285/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

1. Reduzir o déficit atuarial e garantir equilíbrio do art. 40 da CF
O déficit atuarial apontado de R\$ 303.131.043,11 é herança da estrutura anterior, não de ato do gestor de 2023. As provisões cresceram apenas 0,36% no exercício. A redução de 9,86% nos ativos garantidores decorreu da marcação a mercado obrigatória pela Portaria MTP 1.467/2022 e do aumento de 11% no pagamento de benefícios.
Providências: Ofícios nº 056/2023, 067/2023, 068/2023, 107/2023 e 108/2023 ao Executivo e Legislativo; encaminhamento dos Projetos de Lei nº 70/2020, 03/2022, 02/2023 e 02/2024, destacando-se que, dentre todos os projetos encaminhados visando à adequação das alíquotas previdenciárias às exigências da EC nº 103/2019, somente o Projeto de Lei nº 02/2024 foi efetivamente aprovado, através da Lei Complementar Municipal nº 13/2024, publicada em 31/01/2024, que fixou alíquota de 14% para os servidores e 17,60% para o ente (sendo 14% referente ao custo normal e 3,60% à taxa de administração), com vigência a partir de janeiro de 2025, em conformidade com a EC nº 103/2019.

2 - Implementar integralmente as recomendações do Atuário, especialmente quanto à adequação das normas de custeio, revisão das premissas atuariais e realização de recadastramento anual dos beneficiários;

Estudo atuarial data-base 31/12/2023 entregue em 2024 e utilizado como base para a LC 13/2024. Recadastramento anual de servidores ativos, aposentados e pensionistas foi realizado em 2023. O DRAA foi retificado para constar o percentual efetivamente alcançado, sanando a falha formal.

3 - Recompôr os ativos garantidores, com elevação de sua rentabilidade e compatibilidade com as obrigações previdenciárias assumidas;

- Aplicar integralmente a atualização monetária sobre todos os aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial;

Em 2023 a carteira rendeu 13,15%, superando a meta atuarial e o IPCA, revertendo o desempenho negativo do período 2019-2022. Reestruturação da Política de Investimentos com foco em aderência ao passivo.

4 - Adequar os procedimentos contábeis para garantir que todos os valores de atualização monetária e juros incidentes sobre aportes devidos e não pagos no prazo sejam integralmente registrados;

A divergência de R\$ 5.235.213,22 decorreu de interpretação sobre o IPCA: R\$ 398.849,30 referente a atualização de 2023, pago em 02/02/2024; R\$ 2.472.663,90 referente a atualização do aporte do déficit do período de 2018-2022, pago em 2024; saldo remanescente de R\$ 2.363.699,92 reconhecido no Termo de Confissão de Dívida e parcelado pelo Acordo nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D78-07FE-51BE-FB87





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 285/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

378/2025, de julho de 2025, em 44 parcelas mensais atualizadas pelo IPCA, dentro do montante total de R\$ 16.904.001,92, com pagamentos em dia. Desde janeiro de 2024 a contabilização foi segregada por competência, atendendo ao art. 84, III, "a", da Portaria MTP 1.467/2022.

5 - Adotar as providências para assegurar a plena observância do princípio da segregação de funções no âmbito do Comitê de Investimentos, promovendo o aperfeiçoamento de sua governança, mediante o estabelecimento de critérios objetivos e transparentes para a indicação de seus membros;

A Lei Municipal nº 7.308/2023 revogou a condição de membros natos do Diretor-Presidente e Diretor Financeiro. Decretos nº 9.074/2023 e 9.467/2024 recompuseram o Comitê apenas com servidores efetivos, vedaram substituição recíproca em deliberações e exigiram certificação profissional, conforme Resolução CMN 4.963/2021. Em reunião ficou deliberado que seria feita uma reforma na composição atual do comitê de investimentos, retirando da composição do comitê, o diretor presidente, ficando este cargo responsável, como ordenador de despesas, pela verificação da legalidade do processo interno estabelecido e realizado pelos membros do comitê de investimentos, havendo um duplo grau verificatório.

6 - Aprimorar a estrutura de governança do Regime, promovendo a efetiva segregação de funções, vedando mecanismos de substituição recíproca entre cargos estratégicos e redefinindo atribuições de modo a evitar a concentração de poder decisório;

A Autarquia cumpre o art. 32, XVIII e art. 33, I da Lei 7.308/2023 e está revisando o regimento interno para eliminar qualquer possibilidade de concentração decisória.

7 - Promover o aperfeiçoamento dos Relatórios de Atividades, mediante a adoção de indicadores claros, mensuráveis e alinhados à realidade operacional, de modo a permitir a adequada avaliação da efetividade da gestão;

Divergências de dados pessoais e portal da transparência corrigidas em 2024. Envio ao AUDESP regularizado a partir do 2º quadrimestre de 2023. Relatório de Atividades de 2023 reformulado em 2024 com 12 indicadores claros e mensuráveis.

8 - Assegurar o pleno atendimento aos requisitos exigidos para a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pela via administrativa;

A obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária por via judicial decorreu exclusivamente da pendência do DAIR relativo ao Fundo Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D78-07FE-51BE-FB87





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 285/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nova, em liquidação desde 2017. O ASSISPREV mantém acompanhamento junto à CVM, participa de assembleias de credores e possui dossiê completo, em conformidade com a Portaria MTP 1.467.

9 - Garantir a observância do percentual máximo de 15% do patrimônio líquido em um único fundo, bem como que adote e fortaleça mecanismos formais de controle, monitoramento contínuo e registro das decisões de investimento, de modo a prevenir a recorrência de situações de desenquadramento;

A concentração de 36,03% no Fundo Roma (CNPJ 15.769.621/0001-01) originou-se em 2016 por falha da administradora anterior, reconhecida pela CVM, com impossibilidade de resgate por regulamento. Medidas adotadas: solicitação de resgate desde 2016, ação judicial com recuperação de R\$ 4.301.308,92 e reclassificação contábil de cotista para credor em 2023. O Comitê instituiu monitoramento contínuo e registro formal de decisões.

10 - Elaborar e implementar o estudo de Asset Liability Management (ALM), com vistas à reestruturação da carteira de investimentos em consonância com o perfil do passivo atuarial, assegurando maior aderência às metas atuariais e à sustentabilidade de longo prazo do RPPS;

O estudo de Asset Liability Management foi elaborado e entregue pela consultoria financeira em fevereiro de 2023 e é refeito anualmente, orientando a reestruturação da carteira em consonância com o passivo atuarial.

11 - Aperfeiçoar continuamente suas práticas de governança, promovendo o fortalecimento das análises técnicas, da atuação do Comitê de Investimentos e dos mecanismos de gestão de riscos e diversificação da carteira, de modo a mitigar a recorrência de desempenho insatisfatório e assegurar maior resiliência frente às oscilações de mercado;

O processo de investimentos está manualizado, com análise qualitativa e quantitativa prévia, diversificação e gestão de riscos.

12 - Implementar de forma permanente a contabilização segregada dos recursos da taxa de administração, assegurando sua completa distinção em relação às contribuições patronais, em conformidade com a legislação vigente;

Implementada de forma permanente a partir do exercício de 2024, com distinção completa entre taxa de administração e contribuições patronais, mantida até a presente data.

Informação complementar: repasses e precatórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D78-07FE-51BE-FB87





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 285/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A insuficiência temporária de repasse da Prefeitura de R\$ 744.054,78 foi quitada integralmente em 05/01/2024, sem prejuízo. Precatórios foram registrados e pagos no exercício pelo valor atualizado de R\$ 884.910,96.

3. Conclusão

As providências determinadas pelo TCE-SP vêm sendo cumpridas de forma diligente pelo ASSISPREV, com comprovação documental anexada aos autos do recurso. Não há risco à solvência do regime nem prejuízo aos segurados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 11/06/2026 12:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Endereço: Rua do Comércio, 1926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D78-07FE-51BE-FB87





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 286/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 322/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 286/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de implantação de sinalização de trânsito de vaga de estacionamento para deficiente e idoso na Rua Sebastião da Silva Leite, em frente ao nº 798 (Clínica Levittá-Multidisciplinar).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de implantação de sinalização de trânsito de vaga de estacionamento para deficiente e idoso na Rua Sebastião da Silva Leite, em frente ao nº 798 (Clínica Levittá-Multidisciplinar)?
Sim, a implantação da referida sinalização será realizada.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo justificar.

O prazo estimado para execução da sinalização é até o final do mês de junho do corrente ano.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 15:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DATA: 11/06/2026 15:04 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F514-6EA4-E259-568A





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 287/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 323/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 287/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre Políticas Públicas para Mulheres no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe previsão orçamentária para criar um Centro de Referência de Atendimento à Mulher em 2026? Em caso afirmativo apresentar cronograma de atividades a serem realizadas. Caso não exista previsão, justificar.

Não, encontra-se em análise e estudo.

2. Existe previsão orçamentária para instituir um Centro Integrado da Mulher em 2026? Em caso afirmativo apresentar cronograma das atividades a serem realizadas. Caso não exista previsão, justificar.

Resposta Requerimento 135/2026.

3. Existe previsão para instituir um Posto de Atendimento Humanizado em 2026? Em caso afirmativo apresentar cronograma de atividades a serem realizadas. Caso não exista previsão, justificar.

Resposta Requerimento 135/2026. O atendimento ocorre junto a equipe do CREAS, que realiza atendimento humanizado e particularizado.

4. A atual gestão tem buscado articulação junto aos governos estadual e federal para ampliação dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência no Município? Se não, justificar.

Sim. Através de solicitação de serviços e programas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8256-39B1-DD32-8620





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 287/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. Existe a possibilidade do município dispor de uma Casa Abrigo para mulheres em situação de violência doméstica? Se afirmativo, qual é a previsão para que isso aconteça? Se negativo, justificar.

Encontra-se em análise para o próximo ano, mas hoje já possuímos um Credenciamento de Hotel, para atender Mulheres vítimas de violência doméstica.

6. Tendo em vista a Lei Federal nº 14.674, de 14 de setembro de 2023, qual o número total de mulheres em situação de violência doméstica que foram beneficiadas pelo auxílio-aluguel entre 2025-2026, no município de Assis e qual a taxa de renovação desse benefício após os primeiros 12 meses?

Resposta Requerimento 156/2026 – Auxílio aluguel do estado de São Paulo.

7. Existe a possibilidade de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher? Se negativo, justificar.

Resposta Requerimento 161/2026.

8. Existe a possibilidade de elaboração de um Plano Municipal de Políticas para Mulheres? Se negativo, justificar.

Após a instituição do Conselho sim.

9. Quais ações foram realizadas no município para a implementação de campanhas e apoio a ações educativas permanentes que promovam seus direitos sexuais, enfrentamento à exploração sexual, bem como a desconstrução dos estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres? Caso afirmativo, encaminhar as ações realizadas no período de janeiro de 2025 até a presente data. No caso de ausência de ações realizadas, favor justificar.

Resposta Requerimento 135/2026

Sim, através dos CRAS junto às oficinas temáticas e com participação de estagiários do 4º Ano de Psicologia.

10. Para garantir inserção das mulheres em situação de violência em programas sociais das três esferas do governo, informar quais articulações a Prefeitura tem realizado para fomento dos temas aqui mencionados: a) âmbito do trabalho; b) geração de renda; c) economia solidária; d) capacitação profissional; e) detalhar se são consideradas as dimensões étnico-raciais, geracionais e de deficiência, respeitando a situação de vulnerabilidade socioeconômica, buscando reduzir a pobreza e a pobreza extrema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8256-39B1-DD32-8620





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 287/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A Secretaria de Assistência, através dos CRAS e do CREAS, tem encaminhado para o mercado de trabalho e também através de atendimento particularizado, tem trabalhado a autonomia de mulheres que dependiam economicamente de companheiros agressores, fortalecendo assim a sua autonomia.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 15:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. 10 de Novembro, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8256-39B1-DD32-8620





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 288/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 324/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 288/2026 - Requer informações do Poder Executivo acerca do atendimento e acolhimento de pessoas em situação de rua no Município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. O serviço de abordagem e acolhimento de pessoas em situação de rua está estruturado em nosso Município? Se positivo, como está estruturado?

Sim. O atendimento é realizado via “Casa de Passagem” por meio da rede existente, principalmente: abordagem social e acolhimento institucional nesta unidade de acolhimento (alimentação, banho e pernoite).

2. Quais são os dias e horários em que as equipes realizam abordagens a essas pessoas?

24 horas por dia.

3. Existe escala fixa ou cronograma de atendimento das equipes nos diferentes bairros e regiões da cidade?

As equipes realizam identificação prática dos locais com maior incidência durante as abordagens sociais, porém não há escala fixa ou cronograma.

4. Quantas equipes atuam nesse serviço e quais órgãos ou secretarias estão envolvidos?

Da Assistência Social, tem a equipe da Casa de Passagem, que realiza abordagem, sendo composta por um psicólogo, duas cuidadoras sociais e um motorista além do coordenador da instituição e por parte da Saúde tem o “Consultório na Rua” conhecido como Pop Rua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8DC8-DCBB-706C-7008





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 288/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. Quais tipos de acolhimento são oferecidos (abrigo provisório, encaminhamento social, atendimento de saúde, entre outros)?

- Abordagens sociais.
- Acolhimento em serviços como Casa de Passagem (Alimento, banho e pernoite).
- Encaminhamentos para serviços públicos (Saúde, confecção de documento).
- Acompanhamento individual dos usuários

6. Há integração com outros serviços públicos, como saúde e assistência social, no atendimento a essa população?

Sim. A Assistência Social realiza encaminhamentos para a Saúde, Educação e inserções em projetos e para oportunidades de trabalho e geração de renda, incluindo, encaminhamentos para a coleta seletiva, como na COCA Assis encaminhamentos para empresas privadas, especialmente nos setores de construção civil e serviços gerais.

7. Caso esse serviço não esteja estruturado, justificar.

O serviço está estruturado.
Vale lembrar que a população em situação de rua tem como uma de suas características mais salutaras a não permanência por tempo alongado nas cidades pelas quais perambulam sendo que muitas dessas pessoas relatam estar “no trecho”, ou seja, ficam por pouco tempo nas cidades.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 15:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Data: 11/06/2026 15:09 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8DC8-DCBB-706C-7008





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 289/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 325/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 289/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a criação de cadastro para mapeamento das famílias atípicas no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1- O Município de Assis possui atualmente algum levantamento, mapeamento ou banco de dados referente às famílias que possuem pessoas atípicas sob sua responsabilidade?

Sim.

2- Em caso positivo, quais Secretarias Municipais são responsáveis por esse levantamento e quais critérios são utilizados para a coleta dessas informações?

As secretarias municipais que atualmente possuem mapeamento, levantamento e coleta de dados são: Secretaria Municipal da Assistência Social, por meio do CADÚnico, a Secretaria Municipal da Educação, por meio do Centro Fênix (educação para autistas) e por entidades filantrópicas como a APAE. Essas instituições fornecem acompanhamento, cadastro e orientação para garantia de direitos.

3- Existe algum cadastro formal específico destinado a mães, pais e responsáveis legais de pessoas atípicas?

Para as famílias não. Existe o cadastro da criança na escola e a carteira de identificação.

4- Em caso de resposta positiva ao item 3, como é realizado o acesso, atualização e gestão desses dados?

Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8673-2F8A-F890-10E9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 289/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5- O Município possui estimativa do número de famílias atípicas atualmente existentes em Assis?

Na Saúde são 161 crianças cadastradas no CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

6- De que forma essas informações são utilizadas para subsidiar a formulação de ações nas áreas de saúde, educação, assistência social e apoio psicológico?

ESTRATÉGIAS NA EDUCAÇÃO:

1. Planejamento pedagógico individualizado;
2. Capacitação permanente dos profissionais;
3. Mapeamento das necessidades escolares;
4. Criação de espaços inclusivos;
5. Trabalho com famílias.

ESTRATÉGIAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Busca ativa das famílias vulneráveis;
2. Fortalecimento do acesso a benefícios;
3. Grupos socioassistenciais;
4. Apoio à transição para vida adulta;
5. Articulação CRAS-CREAS-Saúde-Educação.

ESTRATÉGIAS NA SAÚDE:

1. Estratificação de risco e prioridade;
2. Fortalecimento da Atenção Básica;
3. Organização da Rede de Cuidado;
4. Grupos terapêuticos;
5. Educação em saúde;
6. Monitoramento de indicadores.

ESTRATÉGIAS INTERSETORIAIS (MAIS IMPORTANTES):

1. Construção de Projeto Terapêutico Singular (PTS);
2. Plano Municipal de Atenção à Neurodiversidade;
3. Semana Municipal de Conscientização;
4. Capacitação Intersetorial.

7- Existem estudos ou planejamento para criação ou ampliação de um cadastro municipal específico com essa finalidade?

Atualmente, o município não dispõe de um cadastro único intersetorial específico das pessoas com TEA e suas famílias. Entretanto, os dados já existentes nos diferentes serviços da rede permitem iniciar um processo de levantamento, organização e análise das demandas apresentadas no território.

A construção de um cadastro integrado deverá ocorrer de forma gradual e contínua, considerando a necessidade de articulação entre os setores da saúde, educação e assistência social, respeitando os fluxos institucionais, a proteção de dados e a atualização permanente das informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8673-2F8A-F890-10E9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 289/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.289
OFÍCIO.325

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 15:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. 11 de Junho, 1511 - 13014-926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 8673-2F8A-F890-10E9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 290/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 326/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Mattioli Júnior – Paulo Mattioli.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 290/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a criação de cadastro para mapeamento das famílias atípicas no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que a Administração Municipal reconhece a importância das atividades escoteiras e informa que existe a possibilidade de análise quanto à disponibilização de espaço para eventual instalação da entidade, desde que seja identificada área adequada e compatível com as necessidades apresentadas, observados os critérios técnicos, administrativos e de interesse público pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 15:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. 11 de Junho de 2016, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A3BD-4958-9F60-BDA3





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 291/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 327/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.**

Resposta ao Requerimento 291/2026 - Requer informações do Poder Executivo Assis referentes ao uso do Estádio Municipal Antônio Viana da Silva “Tonicão”.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Qual foi o valor gasto com energia elétrica referente ao Estádio Municipal Antônio Viana da Silva “Tonicão” nos meses de Janeiro a Abril de 2026? Solicita-se, ainda, cópia das respectivas contas/faturas dos meses mencionados.

JANEIRO – R\$ 6.136,18 - REFERENTE A DEZEMBRO.

FEVEREIRO : R\$ 8.793,37 REFERENTE A JANEIRO – COPA SP DE FUTEBOL JÚNIOR.

MARÇO – R\$ 6.708,15 REFERENTE A FEVEREIRO.

ABRIL – R\$ 7.745,50 REFERENTE A MARÇO.

MAIO – R\$ 7.530,94 REFERENTE A ABRIL.

2. As contas de energia elétrica do estádio têm apresentado valores regulares? Em caso negativo, qual a justificativa apresentada pela Secretaria competente?

SIM – As contas têm apresentado valores regulares sendo que no mês de fevereiro houve um aumento na média pelo fato que o Estádio recebeu os jogos da Copa São Paulo de Futebol Júnior.

3. Qual o critério atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes para a cessão e autorização de uso do Estádio Municipal Antônio Viana da Silva “Tonicão”?

Mediante o recebimento de ofício e disponibilidade do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A4E9-AD12-9748-ADA9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 291/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4. A Secretaria Municipal de Esportes tem cumprido integralmente as regras estabelecidas através do Decreto Municipal referente ao Termo de Permissão de Uso por parte das equipes de futebol profissional de Assis? Em caso positivo, encaminhar relatório contendo dias de utilização, horários e nomes das equipes que fizeram uso do estádio no período noturno.

Sim – As regras estabelecidas no decreto municipal estão sendo cumpridas sendo que na maioria das vezes as equipes preferiram treinar no período da tarde.

5. Qual o nome do responsável pela liberação e autorização de uso do Estádio Municipal Antônio Viana da Silva “Tonicão” para utilização no período noturno?

Secretário Municipal de Esportes, Elton Henrique da Silva.

6. O Decreto Municipal referente à permissão de uso do estádio estabelece que a equipe local mandante poderá realizar apenas 01 (um) treino de 01 (uma) hora na semana que antecede o jogo. Essa regra tem sido efetivamente cumprida? Em caso negativo, qual a justificativa?

Sim, sendo que as equipes têm a opção de escolha do horário de acordo com a disponibilidade do estádio.

7. É permitida a realização de treinamentos noturnos por equipes de base dos clubes profissionais de Assis no Estádio Municipal Antônio Viana da Silva “Tonicão”? Em caso positivo, informar quais equipes utilizam o espaço, dias e horários.

Não é permitido, o decreto é válido apenas para a equipe profissionais.

8. Qual foi o gasto da Secretaria Municipal de Esportes com pagamento de horas extras aos funcionários que trabalharam no Estádio Municipal Antônio Viana da Silva “Tonicão” no período noturno durante os meses de Janeiro a Abril de 2026?

No período de janeiro a abril de 2026 foram pagas 461 horas extras, distribuídas entre 11 funcionários, que estiveram trabalhando na Copa São Paulo de Futebol Júnior, Campeonato Paulista da Série A4 e Campeonato Paulista da Segunda Divisão.

9. Qual a justificativa da Secretaria Municipal de Esportes para autorizar a utilização do estádio no período noturno para amistosos de equipes de futebol varzeano e, eventualmente, não disponibilizar o espaço para campeonatos oficiais promovidos pelo município?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A4E9-AD12-9748-ADA9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 291/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A secretaria de esportes sede o estádio no período noturno para uso da fase final varzeano, jogos da juventude, copa CIVAP e treinos das equipes de base e escolinhas que representam a secretaria municipal de esporte em campeonato oficial.

10. Qualquer equipe de futebol varzeano ou amador pode fazer uso do Estádio Municipal Antônio Viana da Silva “Tonicão”? Em caso positivo, quais os procedimentos e requisitos necessários para solicitação e autorização de uso? Em caso negativo, qual a justificativa para a negativa?

Sim, mediante a solicitação por ofício e disponibilidade de agenda do estádio, visto que os campeonatos amador e finais do varzeano são realizados no estádio.

11. Por qual motivo a Secretaria Municipal de Esportes não autoriza atletas da modalidade de atletismo convencional e atletas com Deficiência a realizarem treinamentos no período noturno no Estádio Municipal Antônio Viana da Silva “Tonicão”? Qual a justificativa adotada pela Secretaria para a referida negativa?

Os treinos da modalidade atletismo são realizados no período da manhã e tarde de acordo com a carga horaria da prestadora de serviço que aplica os treinamentos e acompanha os atletas. Quanto a não autoriza, essa questão nunca foi solicitado pela prestadora de serviço responsável pela modalidade, então não houve uma negativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 15:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Rua 14 de Abril, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A4E9-AD12-9748-ADA9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 292/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 328/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.**

Resposta ao Requerimento 292/2026 - Requer do Poder Executivo informações complementares e providências quanto à regulamentação e execução da Lei Municipal nº 7.333/2023, que dispõe sobre a instalação de detectores de metais nas escolas da rede pública municipal de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1 - Previsão oficial para elaboração e publicação de decreto regulamentador:

Conforme informado no Ofício SME nº 108/2026, a Lei Municipal nº 7.333/2023 ainda não foi regulamentada. Esta Secretaria reitera que a ausência de regulamentação não traduz desídia ou descumprimento deliberado da norma, mas reflete a necessidade de estudos técnicos e jurídicos aprofundados para que o decreto regulamentador seja elaborado com consistência e exequibilidade. A implementação de detectores de metais em unidades escolares implica alterações significativas na dinâmica e na rotina escolar, com impactos diretos sobre a organização do fluxo de entrada e saída de alunos, a formação e designação de pessoal habilitado para a operação dos equipamentos, e a adequação física das estruturas de acesso das unidades. Diante do conjunto de demandas prioritárias que recaem sobre esta Secretaria, a elaboração do decreto regulamentador encontra-se em fase de planejamento, sem previsão formal fixada neste momento, mas com o compromisso institucional de avançar tão logo as condições técnicas e orçamentárias assim permitam.

2 - Estudos técnicos, levantamento financeiro ou planejamento operacional iniciados:

Informa-se que, até o presente momento, os estudos técnicos e o planejamento operacional voltados à implementação da Lei Municipal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 94E0-9E12-AECE-9315





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 292/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

7.333/2023 ainda não foram formalmente iniciados. A decisão de não dar início imediato aos estudos decorre do cenário de múltiplas prioridades que esta Secretaria gerencia simultaneamente, incluindo manutenção e reformas estruturais das unidades escolares, ampliação do atendimento pedagógico, aquisição de materiais e equipamentos didáticos, adequações de acessibilidade e outras ações que impactam diretamente a qualidade do ensino ofertado. A Administração Municipal compreende que iniciar estudos técnicos sem as condições mínimas de execução e financiamento seria gerar expectativas sem o necessário respaldo de viabilidade, o que não se coaduna com a responsabilidade que deve pautar a gestão pública. Não há, portanto, documentos a serem encaminhados neste momento.

3 – Consulta de preços, orçamento prévio ou estimativa de impacto financeiro:

Não foram realizadas consultas formais de preços, orçamentos prévios ou estimativas de impacto financeiro para a aquisição ou locação de detectores de metais. Ressalta-se que tal levantamento somente se justifica quando há dotação orçamentária previamente alocada ou em processo de alocação para o fim específico. Reafirmamos que o levantamento de custos será realizado oportunamente, como etapa integrante do processo de planejamento que virá a ser instaurado.

4 – Estudo comparativo entre modalidades de implementação (aquisição, locação, terceirização ou monitoramento híbrido):

Não há, até o momento, estudo comparativo formalizado entre as diferentes modalidades de implementação da medida. Reconhecemos que a escolha da modalidade mais adequada – seja pela aquisição de detectores fixos ou portáteis, pela contratação de empresa terceirizada ou pela adoção de modelo híbrido com apoio da Guarda Municipal ou de segurança patrimonial – constitui etapa fundamental do planejamento e deverá ser conduzida com rigor técnico e embasamento em experiências de outros municípios, quando da instauração do processo de regulamentação.

5 – Possibilidade de implantação gradual, priorizando escolas com maior fluxo ou vulnerabilidade:

A implantação gradual é a abordagem mais prudente e tecnicamente recomendável para uma medida de tal complexidade operacional. A priorização de unidades com maior fluxo de alunos, em regiões de maior vulnerabilidade social ou em ocasiões de eventos escolares de grande porte, é alternativa que poderá ser considerada quando do desenvolvimento dos estudos técnicos. Entretanto, qualquer definição nesse sentido depende da conclusão das etapas precedentes, especialmente da regulamentação da Lei e da correspondente dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 94E0-9E12-AECE-9315





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 292/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

orçamentária, sem as quais não é possível estabelecer critérios objetivos e juridicamente sustentáveis de priorização.

6 – Busca por recursos estaduais, federais, emendas parlamentares, convênios ou parcerias institucionais:

A busca por recursos externos é prática que esta administração adota em diversas frentes, e a possibilidade de captação de emendas parlamentares ou de adesão a programas governamentais de segurança escolar será avaliada como mecanismo complementar de financiamento, quando da elaboração do planejamento de implementação da Lei.

7 – Promoção de audiência pública, reunião técnica ou debate com a comunidade escolar e órgãos parceiros:

A implementação de detectores de metais nas unidades escolares é medida que afeta profundamente a rotina da comunidade escolar – alunos, pais, professores e servidores – por isso, não pode ser implementada sem amplo processo de escuta e participação social. A realização de audiências públicas, reuniões técnicas com o Conselho Municipal de Educação, forças de segurança, Ministério Público e especialistas em segurança escolar é reconhecida como etapa essencial do processo e integrará o planejamento de regulamentação da Lei. Todavia, tais iniciativas somente se justificam em momento adequado do processo, quando houver condições mínimas de encaminhamento das deliberações delas resultantes, sob pena de frustrar expectativas legítimas da comunidade.

8 – Previsão mínima de avanço administrativo para efetividade prática da Lei:

A administração municipal compreende a preocupação legítima do Poder Legislativo quanto à efetividade prática da Lei Municipal nº 7.333/2023, aprovada desde 2023. Reitera-se, com transparência, que a norma permanece sem execução em razão das complexidades técnicas, operacionais e orçamentárias inerentes à sua implementação, e não por ausência de vontade institucional. A instalação de detectores de metais demanda muito mais do que a simples aquisição de equipamentos: requer adequação das estruturas físicas de acesso das unidades escolares, definição de protocolo operacional, capacitação de pessoal, elaboração de regras de conduta para abordagem de alunos, e compatibilização com os direitos fundamentais dos estudantes, especialmente os de menor idade. Diante do conjunto de prioridades que esta Secretaria administra – incluindo reformas estruturais, acessibilidade, qualidade pedagógica, transporte e alimentação escolar –, o avanço administrativo da regulamentação da Lei dependerá da abertura de espaço orçamentário e da criação de grupo de trabalho intersetorial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 94E0-9E12-AECE-9315





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 292/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.292
OFÍCIO.328

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 16:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. João de Deus, 100 - Centro - Assis - SP - CEP: 13800-000 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 94E0-9E12-AECE-9315





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 293/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 329/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Mattioli Júnior – Paulo Mattioli.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 293/2026 - Requer informações do Poder Executivo quanto a possibilidade de colocação de um radar de velocidade em trecho da Avenida Otto Ribeiro.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de instalar um radar de velocidade na Avenida Otto Ribeiro, próximo ao nº 1975, para quem sobe referida via pública?

Sim. Existe a possibilidade de instalação de radar de velocidade no referido local.

b) Caso a resposta seja positiva, qual é a previsão para sua instalação?

No momento, não há previsão definida para instalação, tendo em vista que o Município ainda se encontra em fase de cotação de preços para futura contratação de lombadas eletrônicas e equipamentos de fiscalização eletrônica.

c) Caso a resposta seja negativa, o que impede sua instalação?

Resposta prejudicada em razão da resposta positiva ao item “a”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 15:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. 11 de Junho de 2026, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0E9C-15B7-5C8F-3C1B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 294/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 328/2026.

Assis, 11 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 294/2026 - Solicita informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de realizar estudos visando a transferência das instalações do SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- do Corpo de Bombeiros para a área pública localizada na rua André Perine, esquina com rua Antônio Zuardi.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que o Executivo Municipal já vem analisando outras áreas e alternativas para eventual acomodação do serviço, sempre com o objetivo de promover a melhoria contínua na prestação dos serviços de urgência e emergência à população, observando critérios técnicos, operacionais e administrativos pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/06/2026 15:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. 11 de Junho de 2026, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C3DB-6151-F534-42C7





SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 129/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 153/2026

Proprietário: REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA

Setor: 003 Quadra: 116 Lote: 024

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 130/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 164/2026

Proprietário: GUSTAVO ROBERTO DE GOÉS

Setor: 002 Quadra: 535 Lote: 020

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 131/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 168/2026

Proprietário: PEDRO MARTINS CARDOSO

Setor: 003 Quadra: 171 Lote: 016

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 132/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 252/2026

Proprietário: MARCELO JOSE FERNANDES BETTIOL ZILLI

Setor: 004 Quadra: 382 Lote: 005

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 133/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 261/2026

Proprietário: NADIR BATISTELA DA SILVA

Setor: 005 Quadra: 109 Lote: 013

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 134/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 267/2026

Proprietário: IZO DAVID

Setor: 004 Quadra: 144 Lote: 011

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 135/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 276/2026

Proprietário: PEDRO PAULO FABRI ALVES

Setor: 002 Quadra: 238 Lote: 014

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 136/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 280/2026

Proprietário: ANDRESSA KARINA CAMARGO DA COSTA

Setor: 005 Quadra: 455 Lote: 003

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 137/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 283/2026

Proprietário: ESPÓLIO DE PAULA BONATO DA SILVA FILHO

Setor: 003 Quadra: 129 Lote: 008

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 138/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 292/2026

Proprietário: MARINEU EVANGELISTA CORREA

Setor: 002 **Quadra:** 541 **Lote:** 013

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 139/2026

Assis, 11 de Junho de 2026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 297/2026

Proprietário: MICHELE SANTOS ZACHEO SABEH

Setor: 002 **Quadra:** 523 **Lote:** 001

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 027/2026.

Assis, 11 de Junho de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPS para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
LORIVAL ZIMERMAN JUNIOR	829/2026	005.455.014	FALTA DE CAPINAÇÃO
PABLO GRACIANE DE SOUZA SANTOS	831/2026	005.456.003	FALTA DE CAPINAÇÃO
RICARDO FUZISAWA	891/2026	005.481.005	FALTA DE CAPINAÇÃO
PAULO SERGIO MACANHAN	889/2026	005.478.012	FALTA DE CAPINAÇÃO
SS BUSINESS IMCORPORADORA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	928/2026	002.073.015	FALTA DE CAPINAÇÃO
VALMIR FERREIRA	971/2026	005.477.009	FALTA DE CAPINAÇÃO
ROSEMEIRE APARECIDA ALVEZ MUNIZ	980/2026	002.516.028	FALTA DE CAPINAÇÃO
SILAINE DE FATIMA SILVA AGUIAR	1011/2026	005.474.009	FALTA DE CAPINAÇÃO
RAMOS PIOTTO ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL LTDA	1014/2026	005.247.010	FALTA DE CAPINAÇÃO
ANDREW DA SILVA DUARTE	1014/2026	005.473.014	FALTA DE CAPINAÇÃO
JAQUELINE PANCHINI AK	1024/2026	002.528.003	FALTA DE CAPINAÇÃO
ESPÓLIO DE JOSÉ SANTILLI SOBRINHO	1049/2026	002.397.126	FALTA DE CAPINAÇÃO
ESPÓLIO DE JOSÉ SANTILLI SOBRINHO	1050/2026	002.397.128	FALTA DE CAPINAÇÃO
ESPÓLIO DE JOSÉ SANTILLI SOBRINHO	1051/2026	002.397.129	FALTA DE CAPINAÇÃO
ESPÓLIO DE JOSÉ SANTILLI SOBRINHO	1052/2026	002.397.130	FALTA DE CAPINAÇÃO
PAULO ROBERTO ATHALIBA	1058/2026	002.397.169	FALTA DE CAPINAÇÃO
PAULO ROBERTO ATHALIBA	1059/2026	002.397.170	FALTA DE CAPINAÇÃO
PATRICIA ROSWITHA LUDWIG	1061/2026	002.397.176	DESCARTE IRREGULAR

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4453

Página 90

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Regularização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 026/2026.

Assis, 11 de Junho de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os condomínios edilícios, residenciais (regulares ou de fato) e associações de moradores abaixo elencados não foram localizados ou mantiveram-se inertes para efetuarem a entrega e regularização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em descumprimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010) e demais normas municipais vigentes, com prazo para regularização e protocolo do referido plano de **90 (noventa) dias** a partir da presente data. O não cumprimento sujeitará os infratores às sanções administrativas cabíveis, aplicação de multas e posterior encaminhamento dos autos ao Ministério Público para apuração de responsabilidade civil e ambiental.

Nome do Condomínio	Nº Notificação	CNPJ:	Tipo de Infração
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDIRÁ CLUB	002/2026	31.532.651/0001-56	AUSENCIA DE ENTREGA DO PGRS
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAVID PASSARINHO	003/2026	22.810.583/0001-59	AUSENCIA DE ENTREGA DO PGRS
RESIDENCIAL JOTA VE	34/2026	24.093.552/0001-50	AUSENCIA DE ENTREGA DO PGRS
CONDOMÍNIO VALE DO SOL I	38/2026	28.127.342/0001-96	AUSENCIA DE ENTREGA DO PGRS

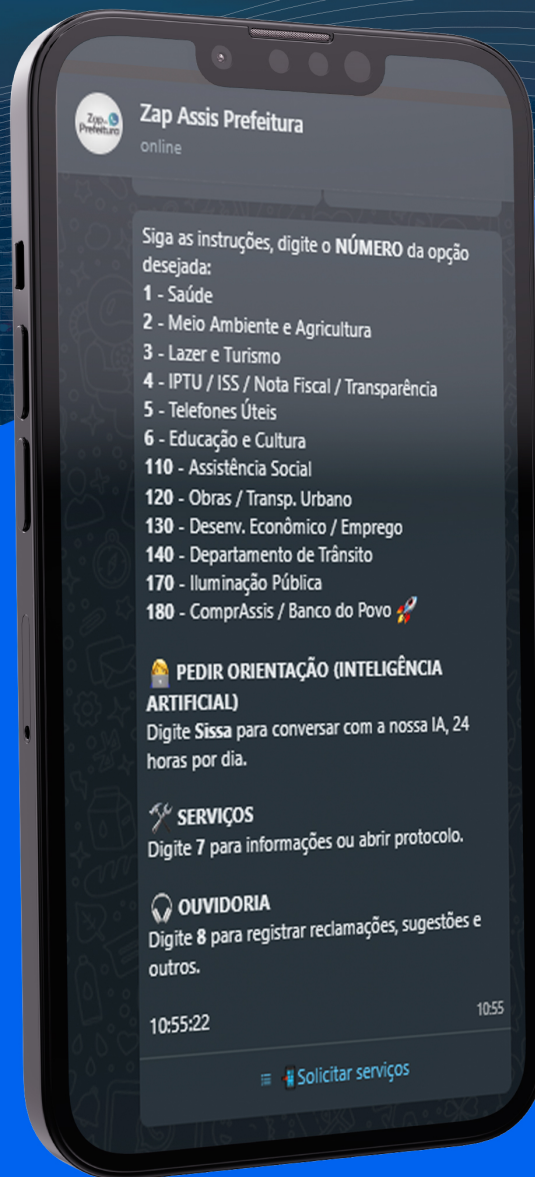
Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

